



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
TCE-TO - CEP 77000-000 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

CONTRATAÇÃO Nº 925402 - 96/2026

O **Tribunal de Contas do Estado do Tocantins**, doravante denominado TCE/TO, por intermédio desta Pregoeira, designada pela Portaria nº 224, de 14 de fevereiro de 2025, da Presidência do TCE/TO, comunica aos interessados que, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Resolução Administrativa nº 7/2023 Pleno-TCE/TO, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, cuja licitação foi autorizada nos autos do Processo Interno Digital (SEI) nº 26.001441-9, a fim de selecionar a melhor proposta, obedecendo às condições estatuídas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 18 DE SETEMBRO DE 2026

HORÁRIO: 10:00 (dez horas) - Horário de Brasília

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras>

CÓDIGO UASG: 925402

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.716.574,45 (três milhões, setecentos e dezesseis mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)

AMPLA CONCORRÊNCIA: 1, 3, 5, 7, 9 e 11

COTA RESERVADA PARA ME/EPP: 2, 4, 6, 8, 10 e 12

SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1. O objeto da licitação trata do registro de preços para aquisição de microcomputadores, *workstations* e monitores com especificações técnicas mínimas definidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. As regras referentes ao órgão gerenciador são as que constam na minuta de Ata de Registro de Preços - Anexo III.

1.4. Havendo divergência entre as especificações descritas neste Edital e as lançadas no site www.gov.br/compras, prevalecerão as do Edital.

SEÇÃO II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A Dotação Orçamentária para cobrir as despesas decorrentes da contratação do objeto, correrá à conta dos recursos: Unidade Gestora 030100, Programa de Trabalho 2026/2027-01.126.1175.1092, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte 0500, Subitem 35; Unidade Gestora 047500, Programa de Trabalho 2026/2027-01.126.1175.4230, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte 0759, Subitem 35; Unidade Gestora 047500, Programa de Trabalho 2026/2027-01.032.1175.3064, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte 0759, Subitem 35.

SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.2.1. Será concedido tratamento favorecido para às microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.2.2. Para o cumprimento do disposto nos artigos 47 e 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, o qual estabelece o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) ficam estabelecidos os seguintes critérios de participação:

4.2.3.1. Os itens **1, 3, 5, 7, 9 e 11** são de ampla concorrência a todas as empresas, sejam enquadradas ou não como ME/EPP;

4.2.3.2. Os itens **2, 4, 6, 8, 10 e 12** compreendem a cota de até 25% reservada à participação de licitantes enquadradas como ME/EPP;

4.2.3.3. Se a mesma empresa vencer o item destinado à cota reservada e o item de ampla concorrência, prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles;

4.2.3.4. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

4.2.3.5. Quando não houver vencedor na disputa da cota principal poderá haver adjudicação em favor da ME/EPP mais bem classificada em relação à cota reservada.

4.2.4. A obtenção do benefício a que se refere os itens 4.2.1. e 4.2.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

4.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8. Agente público do TCE/TO, terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.3.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do TCE/TO, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.5. O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do TCE/TO.

4.7. Como condição para participação no Pregão, a empresa licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7.1. Manifesta está ciente em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

4.7.2. Declara que sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

4.7.3. Atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;

4.7.4. Inexiste impedimento sua habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

4.7.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.7.6. Manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

4.7.7. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

4.7.8. Observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;

4.7.9. Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

4.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.9.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.7 ou 4.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

SEÇÃO V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

5.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.6.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.6.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.7.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.7.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o TCE/TO na condição de promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO VI – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca/fabricante, quando se tratar de material;

6.1.3. Modelo/versão, quando se tratar de material;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto ofertado, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

SEÇÃO VII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, no

7.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 7.3.

7.3. Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

7.3.1. A proposta que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante.

7.3.2. A proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexecutabilidade;

7.3.2.1. Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

7.3.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser pelo menos 1% (um por cento).

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.11. Durante a “etapa aberta” da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

7.11.1. No caso de exclusão por parte do Pregoeiro, o licitante ainda na etapa competitiva terá a opção de reafirmar a proposta desclassificada, sendo que o sistema identifica e demonstra ao licitante essa possibilidade.

7.11.2. A possibilidade de exclusão de lance inexecutável por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Havendo empate nominal entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, o critério de desempate previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.20.1. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos no subitem anterior, o desempate ocorrerá por meio de sorteio público a ser realizado por meio virtual, consoante instruções previamente comunicadas pelo Pregoeiro.

7.20.2. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto nos subitens anteriores.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

7.22. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22.2. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

7.22.3. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

SEÇÃO VIII – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, alterada pela Lei nº 14.230, de 2021.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.2 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.5.1. A licitante deverá apresentar documentação técnica apta a comprovar o atendimento do produto ofertado às especificações e aos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

8.5.2. Eventuais falhas ou deficiências meramente formais na documentação apresentada poderão ser objeto de diligência, desde que as informações possam ser objetivamente confirmadas, sem alteração da proposta ou inclusão posterior de condição inexistente na data de sua apresentação.

8.5.3. A proposta será desclassificada quando não for comprovado o atendimento do produto às especificações exigidas, inclusive após a realização de diligência, quando cabível.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no subitem 8.6.4 deste Edital, que comprove:

8.8.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da unidade técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência.

8.12.1. Caso o objeto assim o exigir, a unidade técnica poderá requisitar outro servidor com conhecimento técnico-operacional para auxiliar na análise da proposta.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, acaso não houver entrega, atraso injustificado, ou amostra fora das especificações, a proposta será recusada, seguindo-se a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e amostra e assim sucessivamente.

SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO

9.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

9.2. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

9.2.1. Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

9.2.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.2.3. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

9.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

9.4. Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

9.5. As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para a abertura da sessão.

9.6. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos relacionados nos subitens seguintes.

9.7. Habilitação jurídica:

9.7.1. No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971;

9.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.7.9. Documentos pessoais do(s) administrador(es) da empresa licitante indicado(s) no ato constitutivo.

9.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, e suas respectivas alterações e atualizações.

9.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.9. Qualificação Econômico-Financeira:

9.9.1. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.9.1.1. Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente;

9.9.1.2. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

9.10. Qualificação Técnica:

9.10.1. Para fins de qualificação técnica, a empresa licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta licitação, ou com os itens pertinentes, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.10.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.10.1.2. A ausência ou inconsistência na comprovação da capacidade técnica poderá ensejar a inabilitação do licitante, resguardado o direito à diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9.11. Informações complementares em relação aos documentos das microempresas, empresas de pequeno porte:

9.11.1. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.12. Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos para:

9.12.1. A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12.3. Suprir a ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pela licitante;

9.12.4. Suprir a ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fê pública.

9.12.5. A apresentação de documentos de que trata o subitem 9.12 será realizada em observância ao disposto no item 9.13 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida à licitante, implicando sua inabilitação.

9.13. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 9.11, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação, por meio do campo de “anexos” do sistema.

9.13.1. O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 2 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.13.2. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

9.13.3. Em caso de não envio dos documentos de que tratam os itens 9.12 e 9.13 no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade desta.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.17. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO X – DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico, para tanto a solicitação deverá ser encaminhada por e-mail à licit@tceto.tc.br.

SEÇÃO XI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

SEÇÃO XIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito ao registro dos preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.3. A licitante deverá efetuar um cadastro no SEI, acessando o [link](https://sei.tceto.tc.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0) (https://sei.tceto.tc.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0), copiando e colando no navegador. Depois de acessar, deve-se clicar na última linha para fazer o cadastro.

13.3.1. Após o cadastro ser validado pelo TCE/TO, a(s) licitante(s) participantes e/ou vencedores, deverão assinar digitalmente.

13.4. Será formalizada a Ata de Registro de Preços para o registro dos itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do item, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços/produtos com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

SEÇÃO XIV – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

14.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

14.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a

ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

14.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na Ata de Registro de Preços.

SEÇÃO XV - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. A celebração de Termo de Contrato ou instrumento equivalente a que se refere o item anterior deverá ocorrer por intermédio de assinatura digital, considerando que, com a implantação do SEI - Sistema Eletrônico de Informação, a tramitação dos processos administrativos deste Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, são de forma virtual.

15.2.1 A licitante deverá efetuar um cadastro no SEI, acessando o *link* (https://sei.tceto.tc.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0), copiando e colando no navegador. Depois de acessar, deve-se clicar na última linha para fazer o cadastro

15.2.2. Após o cadastro ser validado pelo TCE/TO, o(s) licitante(s) participantes e/ou vencedores, deverão assinar digitalmente.

15.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

15.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

SEÇÃO XVI - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

SEÇÃO XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

SEÇÃO XVIII – DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

SEÇÃO XIX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/21 e Capítulo X da Resolução Administrativa nº 7/2023 Pleno-TCE/TO, Anexo IV deste Edital.

19.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.2.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.2.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.2.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.2.2.4. Deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas;

19.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.2.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

19.2.5. Fraudar a licitação.

19.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.2.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- 19.2.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 19.2.6.3.** Solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame, sem apresentar a devida justificativa;
- 19.2.6.4.** Abandonar o certame.
- 19.2.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 19.2.8.** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 19.3.** O TCE/TO, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 19.3.1.** Advertência;
- 19.3.2.** Multa;
- 19.3.3.** Impedimento de licitar e contratar; e
- 19.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.4.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao TCE/TO.

SEÇÃO XX - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 20.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 20.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licit@tceto.tc.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço, Quadra 102 Norte, Avenida Teotônio Segurado, Conjunto 1, Lotes 1 e 2, Palmas -TO, CEP – 77.006-378, seção – Coordenadoria de Licitações de Contratos e Convênios.
- 20.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 20.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XXI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1.** A ata da sessão pública do Pregão será divulgada no sistema eletrônico.
- 21.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 21.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://transparencia.tceto.tc.br/licitacao>.
- 21.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.12.1.** ANEXO I - Termo de Referência;
- 21.12.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta;
- 21.12.3.** ANEXO III – Modelo da Ata de Registro de Preços;
- 21.12.4.** ANEXO IV – Minuta de Contrato;
- 21.12.5.** ANEXO V – Sanções e Penalidades.

ANEXO I

1. OBJETO

1.1. Aquisição por meio de Ata de Registro de Preços para aquisição de microcomputadores, *workstations* e monitores com especificações técnicas mínimas definidas neste Termo de Referência, destinados ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE-TO), conforme necessidade institucional.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A pretensa aquisição dos microcomputadores, *workstations* e monitores, por meio de Ata de Registro de Preços, visa prover ao TCE equipamentos de TI, do tipo monitores adequados às suas necessidades. Assim, a aquisição em tela refere-se a bens de uso diário por todo o quadro de pessoal, sendo mecanismo fundamental ao cumprimento de suas atividades.

2.2. Os equipamentos de microinformática constituem as ferramentas essenciais de trabalho de todo o corpo técnico e administrativo. A necessidade desta aquisição fundamenta-se em pilares críticos:

- **Expansão do Quadro de Pessoal**

É necessário registrar que o Tribunal atravessa um período de fortalecimento institucional com a nomeação e posse de novos servidores. Para que estes novos agentes públicos possam desempenhar suas funções, a Administração deve prover a infraestrutura tecnológica mínima e adequada, sob pena de ociosidade forçada e prejuízo à eficiência administrativa.

- **Ciclo de Vida e Defasagem Tecnológica**

A contratação visa o provimento contínuo para substituição de ativos que atingiram o fim de sua vida útil técnica. O uso de hardware defasado ou com desgaste natural elevado resulta em lentidão processual e custos crescentes de manutenção corretiva, além de gerar descontentamento por parte dos servidores.

- **Continuidade e Disponibilidade do Serviço Público**

A utilização de equipamentos confiáveis e de alto desempenho minimiza drasticamente os riscos de interrupções sistêmicas. Ao garantir uma infraestrutura moderna, o Tribunal assegura a fluidez das fiscalizações e processos, mantendo a qualidade e a celeridade dos serviços prestados à sociedade.

- **Situação Atual da Reserva Técnica**

Destacamos que a atual reserva técnica deste Tribunal é composta exclusivamente por equipamentos adquiridos no ano de 2015 (Processo nº 15.001256-0), os quais já ultrapassaram em muito o ciclo de vida útil recomendado para ativos de tecnologia. No presente cenário, o TCE não dispõe de máquinas modernas em estoque para reposição imediata. Somado a isso, a inexistência de contrato vigente para a aquisição de peças de reposição agrava o risco operacional, tornando inviável a manutenção corretiva do parque atual.

2.3. Estão em uso mais 55 computadores que encerraram seu ciclo de vida mercadológico, deixando de receber atualizações e suporte de seus fabricantes.

2.4. Evidencia-se uma necessidade latente pela atualização do parque tecnológico para equipamentos de alto desempenho, especificamente para atender às demandas da Coordenadoria de Desenvolvimento, Coordenadoria de Banco de Dados, Centro de Informações Estratégicas (CGIE) e unidades de Engenharia. Conforme detalhado nos processos nº 26.000646-7 (Solicitação), 25.005436-1 (Solicitação), 25.006127-9 (Solicitação), 26.001321-8 (Solicitação), 25.006918-0 (Solicitação), 26.004076-2 (Solicitação), 26.003833-4 (Solicitação), 26.004221-8 (Solicitação), 26.004215-3 (Solicitação), 26.004193-9 (Nomeação), 24.006902-1 (Solicitação), 26.004350-8 (Solicitação), 26.004471-7 (Solicitação) e 26.004838-0 (Solicitação) as atividades dessas unidades — que envolvem processamento de grandes volumes de dados, compilação de sistemas e renderização técnica — exigem capacidade de processamento superior à dos equipamentos convencionais, visando eliminar gargalos operacionais e garantir a eficiência nas entregas institucionais.

2.5. Os equipamentos a serem adquiridos são de extrema importância e utilidade para que os colaboradores possam cumprir adequadamente suas tarefas e obrigações. Convém destacar que a quase totalidade das atividades desempenhadas no TCE-TO dependem de ferramentas computacionais que possibilitem o acesso à rede corporativa, à internet, à intranet, aos sistemas corporativos, além de programas e aplicativos que auxiliam na execução de tarefas inerentes às responsabilidades de cada setor.

2.6. Tais equipamentos tem um processo intrínseco e acelerado de renovação tecnológica, tanto de hardware como de software, e por este motivo é necessário que haja uma regularidade na substituição desses. Ressalta-se que a vida útil dos equipamentos tratados no processo varia entre 3 e 4 anos. Ainda, no que se refere à depreciação dos equipamentos de informática, resultante do desgaste pelo uso, ação da natureza, novas tecnologias em software ou obsolescência normal, verifica-se no estudo elaborado pela empresa Gartner intitulado "Recommended Life Spans for Mobile, PC and Other Endpoint-Computing Devices" que a previsão do seu uso está entre 3 anos para notebooks e 4 a 5 anos para microcomputadores. Hoje os equipamentos utilizados por membros e servidores já ultrapassaram a vida útil, causando lentidão no processamento dos trabalhos desenvolvidos.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO OU SERVIÇO

3.1. Os produtos deverão, obrigatoriamente, atender as especificações dispostas a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	COMPUTADOR TIPO 1 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)				
	1.1 PLACA MÃE				

1.1.1 Placa mãe deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou homologado para o mesmo, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado;

1.1.2 Deverá possuir no mínimo 02 (dois) slots para memória tipo DDR5 com capacidade de expansão de 64 (sessenta e quatro) GB e suportar tecnologia Dual Channel;

1.1.3 Possuir no mínimo 02 (dois) slot M.2 NVMe para armazenamento em estado sólido;

1.1.4 Deverá possuir chip de segurança Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0. Não sendo aceito solução via software.

1.2 BIOS E SEGURANÇA

1.2.1 Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright, comprovados através de declaração fornecida pelo fabricante da BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou adaptações, ou ajustes ou customizações. O fabricante do computador deverá ter direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido;

1.2.2 A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de patrimônio por exemplo;

1.2.3 BIOS desenvolvida pelo fabricante deve estar em conformidade com a especificação UEFI 2.1 ou superior (<http://www.uefi.org>) e o mesmo deve ser comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria PROMOTERS ou CONTRIBUTORS;

1.2.4 Dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, unidade de armazenamento, processador e memória, com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional. A ferramenta deve ser acessada durante o POST do equipamento e apresentar tela gráfica para acompanhamento dos testes, facilitando assim a análise do usuário;

1.2.5 Possuir senhas de Setup para Sistema e Disco rígido.

1.2.6 Para alinhamento com as novas diretrizes de LGPD o equipamento ofertado deverá possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, de maneira que as informações não possam ser recuperadas, mesmo quando utilizados recursos profissionais para essa finalidade, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança ISO/IEC 27040:2015 ou NIST 800-88 e suas derivações. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, poderá ser ofertado software que realize essa função e que seja oficialmente homologado pelo Fabricante do equipamento;

1.2.7 A BIOS deverá estar em conformidade com a normativa de segurança NIST 800-193 ou ISO/IEC 19678:2015 ou outra similar, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução à mesma;

1.2.8 O chipset deverá suportar configurações de inicialização, gerenciamento de energia, inventário de hardware e configuração remota através de hardware mesmo fora da rede corporativa;

1.2.9 Deverá possuir no próprio hardware ofertado cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;

1.2.10 Deverá ser ofertado sistema de gerenciamento com conexão TCP/IP à interface gráfica do microcomputador (KVM over IP), com controle total de teclado e mouse, independentemente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador, com acesso à BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional;

1.2.11 Deverá possuir log de auditoria para cada acesso Out-Of-Band, esse log de acesso deverá ser gravado no chip.

1.2.12 Em alinhamento com a Lei nº 13.709/2018, a tecnologia de gerenciamento remoto deve solicitar ao usuário código de acesso ou senha e sinalizar enquanto o equipamento estiver sendo acessado.

1.3 PROCESSADOR

1.3.1 Processador com no mínimo 20 (vinte) núcleos, 20 (vinte) threads, com

frequência máxima de processamento de no mínimo 5,3 GHz e cache de no mínimo 36 (trinta e seis) MB;

1.3.2 Deverá ser de última geração.

1.4 MEMÓRIA RAM

1.4.1 Memória RAM com arquitetura DDR5, com frequência mínima de 5600 MT/s, com no mínimo 32 (trinta e dois) Gigabytes instalado.

1.5 ARMAZENAMENTO

1.5.1 Deve possuir 01 (uma) unidade de armazenamento SSD M.2 com capacidade mínima de 1 TB (um terabyte) com tecnologia NVMe PCIe Gen4 ou superior.

1.6 CONTROLADORA DE VÍDEO

1.6.1 Controladora de vídeo integrada e/ou dedicada, com capacidade para controlar no mínimo 02 (dois) monitores simultaneamente;

1.6.2 A controladora de vídeo integrada e/ou dedicada, deverá possuir as seguintes interface de vídeo: 1 (uma) com conector DisplayPort e resolução mínima suportada de 4096x2160, 1 (uma) com conector HDMI e resolução mínima suportada de 4096x2160;

1.6.3 Deve suportar no mínimo OpenGL 4.5 e DirectX 12.

1.7 INTERFACES

1.7.1 Controladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade 10/100/1000 Mbits/s, padrão Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45;

1.7.2 Controladora de Rede sem fio padrão 802.11ax (2x2), com suporte a tecnologia MU-MIMO, bandas 2.4GHz, 5GHz e 6GHz, com velocidade de no mínimo 2,4 Gbps e Bluetooth 5.3 integrado;

1.7.3 Controladora de som de alta definição com alto falantes interno e conectores para fone e microfone do tipo combo – Entrada Universal;

1.7.4 Deverá possuir no mínimo sete portas USB. Do total pelo menos três deverão ser USB 3.2 Gen 1 do Tipo-A nativas e pelo menos duas deverão ser USB 3.2 Gen 2 do Tipo-C, nativas ou de expansão;

1.7.5 No mínimo 2 (duas) interfaces de vídeo digitais nativas, sendo ao menos 1 (uma) DisplayPort 1.4 e 1 (uma) HDMI 2.1.

1.8 GABINETE

1.8.1 Deve ser do tipo Mini, Tiny ou Micro;

1.8.2 Botão liga/desliga na parte frontal do gabinete;

1.8.3 Deverá possuir um slot para uso de cabo de segurança Kensington, não sendo aceito adaptações no mesmo.

1.9 FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1.9.1 Adaptador de energia para corrente alternada com tensões de entrada de 100/240 VAC, com eficiência de no mínimo 88%;

1.9.2 Deverá ser fornecido juntamente com cabo de alimentação NBR 14136.

1.10 SOFTWARES

1.10.1 Os equipamentos deverão ser entregues pré-instalados com o Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional, em português do Brasil;

1.10.2 As mídias fornecidas deverão ser originais e para verificação de autenticidade dos softwares instalados, é necessária a entrega de declaração do fabricante do equipamento confirmando a instalação do software original no equipamento ou apresentar um certificado expedido pela Ubuntu comprovando a originalidade dos softwares embarcados no equipamento.

1.11 CERTIFICAÇÕES E CONFORMIDADES

1.11.1 Anexar comprovação de compatibilidade do produto ofertado (informando o código do fabricante) com ambiente operacional Microsoft Windows x64 na última versão, mediante relatório obtido no portal

01	https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl; 1.11.2 O equipamento deverá ser compatível com Ubuntu Linux versão mínima 24.04 LTS. Para efeito de comprovação, deverá ser apresentada juntamente com a proposta comercial, a respectiva certificação através do site público da Ubuntu Canonical Linux (https://certification.ubuntu.com/desktop), contendo na mesma a informação que o equipamentos ofertados foram testados e homologados; 1.11.3 Deverá comprovar que o fabricante do produto ofertado não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais; O Fabricante do equipamento ofertado deverá possuir o CERTIFICADO DE REGULARIDADE com o IBAMA referente a Qualidade Ambiental, em conformidade a Instrução Normativa IBAMA Nº 6 DE 15/03/2013 (Federal) comprovado pelo site de consulta publica https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade_consulta.php. 1.11.4 A LICITANTE deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, prospectos, folhetos, certificados, declarações, manuais técnicos ou outros documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, que comprovem que os equipamentos ofertados são aderentes a diretiva RoHS; 1.11.5 Certificação que comprove que os equipamentos ofertados atendam aos seguintes critérios de sustentabilidade: 1.11.5.1 Segurança no manuseio e uso do equipamento; 1.11.5.2 Preservação do valor investido; 1.11.5.3 Otimização do consumo de energia elétrica; 1.11.5.4 Responsabilidade socioambiental na fabricação dos equipamentos; 1.11.5.5 Restrições ao uso de substâncias berílio, bromo, cloro; 1.11.5.6 Adoção de embalagens compostas por conteúdo reciclado e/ou de base biológica e/ou floresta sustentável; 1.11.5.7 Uso de energia renovável pelo fabricante; 1.11.5.8 Como forma de comprovação será aceito a indicação que os equipamentos constem no site www.epeat.net, para o Brasil na categoria Gold ou a apresentação de certificados, atestados ou certidões do INMETRO que comprovem atendimento aos critérios elencados acima; 1.12 OUTROS REQUISITOS 1.12.1 Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas do equipamento ofertado, tal como certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes; 1.12.2 Computador, teclado e mouse deverão ter o mesmo padrão de cor e marca do fabricante do computador ofertado, sendo aceitos produtos em regime OEM do mesmo fabricante do computador; 1.12.3 Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação; 1.12.4 As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; 1.12.5 Deverá possuir no site do fabricante, página do modelo do equipamento, na qual são disponibilizadas atualizações de drivers, softwares e BIOS; 1.12.6 Deverão ser informados na proposta comercial todos os componentes relevantes da solução proposta com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante e part numbers), descrição e quantidades; 1.12.7 O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, fazer parte do catálogo de produtos comercializados pelo fabricante. Não serão aceitos equipamentos ou componentes que tenham sido descontinuados pelo fabricante ou que	Unidade	23	R\$ 33.288,51	R\$ 765.635,73
----	--	---------	----	------------------	-------------------

estejam listados para descontinuidade futura (end-of-life) na data da análise das propostas;

1.12.8 Sob pena de desclassificação, a proposta apresentada deverá possuir todas as reais características do(s) equipamento(s) ofertado(s), assim como informar marca e modelo do equipamento e seus componentes (inclusive software e serviços), com descrição e quantidades. O simples fato de “COPIAR” e “COLAR” o descritivo contido no edital não será caracterizado como descritivo da proposta;

1.12.9 Deverão ser informados na proposta apresentada, sob pena de desclassificação, todos os componentes relevantes da solução proposta com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante e part numbers), descrição e quantidades. Além disso, todo e qualquer componente exigido para atendimento das especificações e que for opcional pelo fabricante na configuração do equipamento deve estar claramente explicitado na proposta, a simples apresentação de prospectos do produto contendo a citação de um componente opcional não será aceito como a oferta do mesmo;

1.12.10 Todos os componentes de hardware da solução deverão ser de um único fabricante ou em regime de OEM, não sendo permitida a integração de itens não homologados (ex.: memórias, unidades de armazenamento) de terceiros que venha a ocasionar perda parcial ou total da garantia ou qualquer ônus financeiro adicional durante a vigência da garantia. Além disso, não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento às configurações solicitadas neste edital.

1.13 TECLADO

1.13.1 Padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua Portuguesa e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop;

1.13.2 Teclado deverá possuir regulagem de inclinação e apoio para os punhos;

1.13.3 No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado;

1.13.4 Teclado com conexão com fio USB.

1.14 MOUSE

1.14.1 Tecnologia óptica ou laser, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito, programáveis e central próprio para rolagem e resolução de no mínimo 1600DPI;

1.14.2 Mouse com conexão com fio USB.

1.16 GARANTIA E SUPORTE

1.16.1 Garantia e Suporte será por período mínimo de 60 (sessenta) meses para o computador, teclado e mouse, ao qual será comprovada por documento oficial do próprio fabricante e não podendo o fornecedor assumir tal responsabilidade;

1.16.2 O fabricante deverá oferecer em seu site local para que se possa verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;

1.16.3 O suporte técnico deverá ser de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs e os serviços serão executados onde se encontram, ou seja, modalidade on-site;

1.16.4 Quando tratar-se de problema em unidade de armazenamento, a unidade defeituosa deverá ser mantida com o CONTRATANTE para garantia do sigilo das informações;

1.16.5 O fabricante deve possuir central de atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

1.16.6 Deverá ser ofertado ferramenta ou software do fabricante habilitado para o equipamento durante o período de garantia, que realize as funções de atualizações de BIOS e Drivers, monitoramento da saúde do equipamento, controle de inventário, monitoramento preditivo e proativo do hardware orientado por IA, detecção e abertura automatizada de chamados para troca de peças ao fabricante em casos de pré-falhas, detecção de problemas em componentes, detecção e alerta de vírus e malware e disponibilização de painel com pontuação de integridade e segurança dos equipamentos gerenciados;

1.16.7 O fabricante também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “e-mail” e página de suporte técnico

na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting; 1.16.8 No caso de substituição de peças, deverão ser fornecidos componentes sempre apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originais e quando tratar-se de problemas decorrentes de danos acidentais como derramamento de líquidos, quedas e sobrecarga elétrica, deverá ser realizado o reparo ou substituição caso seja necessário, com cobertura de pelo menos um evento durante o período de garantia; 1.16.9 Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado.				
COMPUTADOR TIPO 1 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMAS (COTA RESERVADA DO ITEM 01) 1.1 PLACA MÃE 1.1.1 Placa mãe deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou homologado para o mesmo, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado; 1.1.2 Deverá possuir no mínimo 02 (dois) slots para memória tipo DDR5 com capacidade de expansão de 64 (sessenta e quatro) GB e suportar tecnologia Dual Channel; 1.1.3 Possuir no mínimo 02 (dois) slot M.2 NVMe para armazenamento em estado solido; 1.1.4 Deverá possuir chip de segurança Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0. Não sendo aceito solução via software. 1.2 BIOS E SEGURANÇA 1.2.1 Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright, comprovados através de declaração fornecida pelo fabricante da BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou adaptações, ou ajustes ou customizações. O fabricante do computador deverá ter direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido; 1.2.2 A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de patrimônio por exemplo; 1.2.3 BIOS desenvolvida pelo fabricante deve estar em conformidade com a especificação UEFI 2.1 ou superior (http://www.uefi.org) e o mesmo deve ser comprovada através do site http://www.uefi.org/members, na categoria PROMOTERS ou CONTRIBUTORS; 1.2.4 Dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, unidade de armazenamento, processador e memória, com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional. A ferramenta deve ser acessada durante o POST do equipamento e apresentar tela gráfica para acompanhamento dos testes, facilitando assim a análise do usuário; 1.2.5 Possuir senhas de Setup para Sistema e Disco rígido. 1.2.6 Para alinhamento com as novas diretrizes de LGPD o equipamento ofertado deverá possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, de maneira que as informações não possam ser recuperadas, mesmo quando utilizados recursos profissionais para essa finalidade, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança ISO/IEC 27040:2015 ou NIST 800-88 e suas derivações. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, poderá ser ofertado software que realize essa função e que seja oficialmente homologado pelo Fabricante do equipamento; 1.2.7 A BIOS deverá estar em conformidade com a normativa de segurança NIST 800-193 ou ISO/IEC 19678:2015 ou outra similar, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de				

passar o controle de execução à mesma;

1.2.8 O chipset deverá suportar configurações de inicialização, gerenciamento de energia, inventário de hardware e configuração remota através de hardware mesmo fora da rede corporativa;

1.2.9 Deverá possuir no próprio hardware ofertado cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;

1.2.10 Deverá ser ofertado sistema de gerenciamento com conexão TCP/IP à interface gráfica do microcomputador (KVM over IP), com controle total de teclado e mouse, independentemente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador, com acesso à BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional;

1.2.11 Deverá possuir log de auditoria para cada acesso Out-Of-Band, esse log de acesso deverá ser gravado no chip.

1.2.12 Em alinhamento com a Lei nº 13.709/2018, a tecnologia de gerenciamento remoto deve solicitar ao usuário código de acesso ou senha e sinalizar enquanto o equipamento estiver sendo acessado.

1.3 PROCESSADOR

1.3.1 Processador com no mínimo 20 (vinte) núcleos, 20 (vinte) threads, com frequência máxima de processamento de no mínimo 5,3 GHz e cache de no mínimo 36 (trinta e seis) MB;

1.3.2 Deverá ser de última geração.

1.4 MEMÓRIA RAM

1.4.1 Memória RAM com arquitetura DDR5, com frequência mínima de 5600 MT/s, com no mínimo 32 (trinta e dois) Gigabytes instalado.

1.5 ARMAZENAMENTO

1.5.1 Deve possuir 01 (uma) unidade de armazenamento SSD M.2 com capacidade mínima de 1 TB (um terabyte) com tecnologia NVMe PCIe Gen4 ou superior.

1.6 CONTROLADORA DE VÍDEO

1.6.1 Controladora de vídeo integrada e/ou dedicada, com capacidade para controlar no mínimo 02 (dois) monitores simultaneamente;

1.6.2 A controladora de vídeo integrada e/ou dedicada, deverá possuir as seguintes interface de vídeo: 1 (uma) com conector DisplayPort e resolução mínima suportada de 4096x2160, 1 (uma) com conector HDMI e resolução mínima suportada de 4096x2160;

1.6.3 Deve suportar no mínimo OpenGL 4.5 e DirectX 12.

1.7 INTERFACES

1.7.1 Controladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade 10/100/1000 Mbits/s, padrão Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45;

1.7.2 Controladora de Rede sem fio padrão 802.11ax (2x2), com suporte a tecnologia MU-MIMO, bandas 2.4GHz, 5GHz e 6GHz, com velocidade de no mínimo 2,4 Gbps e Bluetooth 5.3 integrado;

1.7.3 Controladora de som de alta definição com alto falantes interno e conectores para fone e microfone do tipo combo – Entrada Universal;

1.7.4 Deverá possuir no mínimo sete portas USB. Do total pelo menos três deverão ser USB 3.2 Gen 1 do Tipo-A nativas e pelo menos duas deverão ser USB 3.2 Gen 2 do Tipo-C, nativas ou de expansão;

1.7.5 No mínimo 2 (duas) interfaces de vídeo digitais nativas, sendo ao menos 1 (uma) DisplayPort 1.4 e 1 (uma) HDMI 2.1.

1.8 GABINETE

1.8.1 Deve ser do tipo Mini, Tiny ou Micro;

1.8.2 Botão liga/desliga na parte frontal do gabinete;

02	1.8.3 Deverá possuir um slot para uso de cabo de segurança Kensington, não sendo aceito adaptações no mesmo. 1.9 FONTE DE ALIMENTAÇÃO 1.9.1 Adaptador de energia para corrente alternada com tensões de entrada de 100/240 VAC, com eficiência de no mínimo 88%; 1.9.2 Deverá ser fornecido juntamente com cabo de alimentação NBR 14136. 1.10 SOFTWARES 1.10.1 Os equipamentos deverão ser entregues pré-instalados com o Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional, em português do Brasil; 1.10.2 As mídias fornecidas deverão ser originais e para verificação de autenticidade dos softwares instalados, é necessária a entrega de declaração do fabricante do equipamento confirmando a instalação do software original no equipamento ou apresentar um certificado expedido pela Ubuntu comprovando a originalidade dos softwares embarcados no equipamento. 1.11 CERTIFICAÇÕES E CONFORMIDADES 1.11.1 Anexar comprovação de compatibilidade do produto ofertado (informando o código do fabricante) com ambiente operacional Microsoft Windows x64 na última versão, mediante relatório obtido no portal https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl; 1.11.2 O equipamento deverá ser compatível com Ubuntu Linux versão mínima 24.04 LTS. Para efeito de comprovação, deverá ser apresentada juntamente com a proposta comercial, a respectiva certificação através do site público da Ubuntu Canonical Linux (https://certification.ubuntu.com/desktop), contendo na mesma a informação que o equipamentos ofertados foram testados e homologados; 1.11.3 Deverá comprovar que o fabricante do produto ofertado não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais; O Fabricante do equipamento ofertado deverá possuir o CERTIFICADO DE REGULARIDADE com o IBAMA referente a Qualidade Ambiental, em conformidade a Instrução Normativa IBAMA Nº 6 DE 15/03/2013 (Federal) comprovado pelo site de consulta publica https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade_consulta.php. 1.11.4 A LICITANTE deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, prospectos, folhetos, certificados, declarações, manuais técnicos ou outros documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, que comprovem que os equipamentos ofertados são aderentes a diretiva RoHS; 1.11.5 Certificação que comprove que os equipamentos ofertados atendam aos seguintes critérios de sustentabilidade: 1.11.5.1 Segurança no manuseio e uso do equipamento; 1.11.5.2 Preservação do valor investido; 1.11.5.3 Otimização do consumo de energia elétrica; 1.11.5.4 Responsabilidade socioambiental na fabricação dos equipamentos; 1.11.5.5 Restrições ao uso de substâncias berílio, bromo, cloro; 1.11.5.6 Adoção de embalagens compostas por conteúdo reciclado e/ou de base biológica e/ou floresta sustentável; 1.11.5.7 Uso de energia renovável pelo fabricante; 1.11.5.8 Como forma de comprovação será aceito a indicação que os equipamentos constem no site www.epeat.net, para o Brasil na categoria Gold ou a apresentação de certificados, atestados ou certidões do INMETRO que comprovem atendimento aos critérios elencados acima; 1.12 OUTROS REQUISITOS 1.12.1 Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas do equipamento ofertado, tal como certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;	Unidade	7	R\$ 33.288,51	R\$ 233.019,57
----	---	---------	---	------------------	-------------------

1.12.2 Computador, teclado e mouse deverão ter o mesmo padrão de cor e marca do fabricante do computador ofertado, sendo aceitos produtos em regime OEM do mesmo fabricante do computador;

1.12.3 Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;

1.12.4 As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

1.12.5 Deverá possuir no site do fabricante, página do modelo do equipamento, na qual são disponibilizadas atualizações de drivers, softwares e BIOS;

1.12.6 Deverão ser informados na proposta comercial todos os componentes relevantes da solução proposta com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante e part numbers), descrição e quantidades;

1.12.7 O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, fazer parte do catálogo de produtos comercializados pelo fabricante. Não serão aceitos equipamentos ou componentes que tenham sido descontinuados pelo fabricante ou que estejam listados para descontinuidade futura (end-of-life) na data da análise das propostas;

1.12.8 Sob pena de desclassificação, a proposta apresentada deverá possuir todas as reais características do(s) equipamento(s) ofertado(s), assim como informar marca e modelo do equipamento e seus componentes (inclusive software e serviços), com descrição e quantidades. O simples fato de “COPIAR” e “COLAR” o descritivo contido no edital não será caracterizado como descritivo da proposta;

1.12.9 Deverão ser informados na proposta apresentada, sob pena de desclassificação, todos os componentes relevantes da solução proposta com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante e part numbers), descrição e quantidades. Além disso, todo e qualquer componente exigido para atendimento das especificações e que for opcional pelo fabricante na configuração do equipamento deve estar claramente explicitado na proposta, a simples apresentação de prospectos do produto contendo a citação de um componente opcional não será aceito como a oferta do mesmo;

1.12.10 Todos os componentes de hardware da solução deverão ser de um único fabricante ou em regime de OEM, não sendo permitida a integração de itens não homologados (ex.: memórias, unidades de armazenamento) de terceiros que venha a ocasionar perda parcial ou total da garantia ou qualquer ônus financeiro adicional durante a vigência da garantia. Além disso, não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento às configurações solicitadas neste edital.

1.13 TECLADO

1.13.1 Padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua Portuguesa e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop;

1.13.2 Teclado deverá possuir regulagem de inclinação e apoio para os punhos;

1.13.3 No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado;

1.13.4 Teclado com conexão com fio USB.

1.14 MOUSE

1.14.1 Tecnologia óptica ou laser, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito, programáveis e central próprio para rolagem e resolução de no mínimo 1600DPI;

1.14.2 Mouse com conexão com fio USB.

1.16 GARANTIA E SUPORTE

1.16.1 Garantia e Suporte será por período mínimo de 60 (sessenta) meses para o computador, teclado e mouse, ao qual será comprovada por documento oficial do próprio fabricante e não podendo o fornecedor assumir tal responsabilidade;

1.16.2 O fabricante deverá oferecer em seu site local para que se possa verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série; 1.16.3 O suporte técnico deverá ser de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs e os serviços serão executados onde se encontram, ou seja, modalidade on-site; 1.16.4 Quando tratar-se de problema em unidade de armazenamento, a unidade defeituosa deverá ser mantida com o CONTRATANTE para garantia do sigilo das informações; 1.16.5 O fabricante deve possuir central de atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema; 1.16.6 Deverá ser ofertado ferramenta ou software do fabricante habilitado para o equipamento durante o período de garantia, que realize as funções de atualizações de BIOS e Drivers, monitoramento da saúde do equipamento, controle de inventário, monitoramento preditivo e proativo do hardware orientado por IA, detecção e abertura automatizada de chamados para troca de peças ao fabricante em casos de pré-falhas, detecção de problemas em componentes, detecção e alerta de vírus e malware e disponibilização de painel com pontuação de integridade e segurança dos equipamentos gerenciados; 1.16.7 O fabricante também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “e-mail” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting; 1.16.8 No caso de substituição de peças, deverão ser fornecidos componentes sempre apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originais e quando tratar-se de problemas decorrentes de danos acidentais como derramamento de líquidos, quedas e sobrecarga elétrica, deverá ser realizado o reparo ou substituição caso seja necessário, com cobertura de pelo menos um evento durante o período de garantia; 1.16.9 Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado.				
COMPUTADOR TIPO 2 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMAS (AMPLA CONCORRÊNCIA) 1.1 PLACA MÃE 1.1.1 Placa mãe deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou homologado para o mesmo, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado; 1.1.2 Deverá possuir no mínimo 02 (dois) slots para memória tipo DDR5 com capacidade de expansão de 64 (sessenta e quatro) GB e suportar tecnologia Dual Channel; 1.1.3 Possuir no mínimo 02 (dois) slot M.2 NVMe para armazenamento em estado solido; 1.1.4 Deverá possuir chip de segurança Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0. Não sendo aceito solução via software. 1.2 BIOS E SEGURANÇA 1.2.1 Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright, comprovados através de declaração fornecida pelo fabricante da BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou adaptações, ou ajustes ou customizações. O fabricante do computador deverá ter direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido; 1.2.2 A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de patrimônio por exemplo; 1.2.3 BIOS desenvolvida pelo fabricante deve estar em conformidade com a especificação UEFI 2.1 ou superior (http://www.uefi.org) e o mesmo deve ser comprovada através do site http://www.uefi.org/members, na categoria PROMOTERS ou CONTRIBUTORS;				

1.2.4 Dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, unidade de armazenamento, processador e memória, com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional. A ferramenta deve ser acessada durante o POST do equipamento e apresentar tela gráfica para acompanhamento dos testes, facilitando assim a análise do usuário;

1.2.5 Possuir senhas de Setup para Sistema e Disco rígido.

1.2.6 Para alinhamento com as novas diretrizes de LGPD o equipamento ofertado deverá possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, de maneira que as informações não possam ser recuperadas, mesmo quando utilizados recursos profissionais para essa finalidade, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança ISO/IEC 27040:2015 ou NIST 800-88 e suas derivações. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, poderá ser ofertado software que realize essa função e que seja oficialmente homologado pelo Fabricante do equipamento;

1.2.7 A BIOS deverá estar em conformidade com a normativa de segurança NIST 800-193 ou ISO/IEC 19678:2015 ou outra similar, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução à mesma;

1.2.8 O chipset deverá suportar configurações de inicialização, gerenciamento de energia, inventário de hardware e configuração remota através de hardware mesmo fora da rede corporativa;

1.2.9 Deverá possuir no próprio hardware ofertado cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;

1.2.10 Deverá ser ofertado sistema de gerenciamento com conexão TCP/IP à interface gráfica do microcomputador (KVM over IP), com controle total de teclado e mouse, independentemente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador, com acesso à BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional;

1.2.11 Deverá possuir log de auditoria para cada acesso Out-Of-Band, esse log de acesso deverá ser gravado no chip.

1.2.12 Em alinhamento com a Lei nº 13.709/2018, a tecnologia de gerenciamento remoto deve solicitar ao usuário código de acesso ou senha e sinalizar enquanto o equipamento estiver sendo acessado.

1.3 PROCESSADOR

1.3.1 Processador com no mínimo 14 (quatorze) núcleos, 14 (quatorze) threads, com frequência máxima de processamento de no mínimo 5 GHz e cache L2 de 26 (vinte e seis) MB ou superior;

1.3.2 Deverá ser de última geração.

1.4 MEMÓRIA RAM

1.4.1 Memória RAM com arquitetura DDR5, com frequência mínima de 5600 MT/s, com no mínimo 16 (dezesseis) Gigabytes instalado e disposto em Single Channel.

1.5 ARMAZENAMENTO

1.5.1 Deve possuir 01 (uma) unidade de armazenamento SSD M.2 com capacidade mínima de 1 TB (um terabyte) com tecnologia NVMe PCIe Gen4 ou superior.

1.6 CONTROLADORA DE VÍDEO

1.6.1 Controladora de vídeo integrada e/ou dedicada, com capacidade para controlar no mínimo 02 (dois) monitores simultaneamente;

1.6.2 A controladora de vídeo integrada e/ou dedicada, deverá possuir as seguintes interface de vídeo: 1 (uma) com conector DisplayPort e resolução mínima suportada de 4096x2160, 1 (uma) com conector HDMI e resolução mínima suportada de 4096x2160;

1.6.3 Deve suportar no mínimo OpenGL 4.5 e DirectX 12.

1.7 INTERFACES

1.7.1 Controladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade 10/100/1000

03	Mbits/s, padrão Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45; 1.7.2 Controladora de Rede sem fio padrão 802.11ax (2x2), com suporte a tecnologia MU-MIMO, bandas 2.4GHz, 5GHz e 6GHz, com velocidade de no mínimo 2,4 Gbps e Bluetooth 5.3 integrado; 1.7.3 Controladora de som de alta definição com alto falantes interno e conectores para fone e microfone do tipo combo – Entrada Universal; 1.7.4 Deverá possuir no mínimo sete portas USB. Do total pelo menos três deverão ser USB 3.2 Gen 1 do Tipo-A nativas e pelo menos duas deverão ser USB 3.2 Gen 2 do Tipo-C, nativas ou de expansão; 1.7.5 No mínimo 2 (duas) interfaces de vídeo digitais nativas, sendo ao menos 1 (uma) DisplayPort 1.4 e 1 (uma) HDMI 2.1. 1.8 GABINETE 1.8.1 Deve ser do tipo Mini, Tiny ou Micro; 1.8.2 Botão liga/desliga na parte frontal do gabinete; 1.8.3 Deverá possuir um slot para uso de cabo de segurança Kensington, não sendo aceito adaptações no mesmo. 1.9 FONTE DE ALIMENTAÇÃO 1.9.1 Adaptador de energia para corrente alternada com tensões de entrada de 100/240 VAC, com eficiência de no mínimo 88%; 1.9.2 Deverá ser fornecido juntamente com cabo de alimentação NBR 14136. 1.10 SOFTWARES 1.10.1 Os equipamentos deverão ser entregues pré-instalados com o Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional, em português do Brasil; 1.10.2 As mídias fornecidas deverão ser originais e para verificação de autenticidade dos softwares instalados, é necessária a entrega de declaração do fabricante do equipamento confirmando a instalação do software original no equipamento ou apresentar um certificado expedido pela Ubuntu comprovando a originalidade dos softwares embarcados no equipamento. 1.11 CERTIFICAÇÕES E CONFORMIDADES 1.11.1 Anexar comprovação de compatibilidade do produto ofertado (informando o código do fabricante) com ambiente operacional Microsoft Windows x64 na última versão, mediante relatório obtido no portal https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl; 1.11.2 O equipamento deverá ser compatível com Ubuntu Linux versão mínima 24.04 LTS. Para efeito de comprovação, deverá ser apresentada juntamente com a proposta comercial, a respectiva certificação através do site público da Ubuntu Canonical Linux (https://certification.ubuntu.com/desktop), contendo na mesma a informação que o equipamentos ofertados foram testados e homologados; 1.11.3 Deverá comprovar que o fabricante do produto ofertado não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais; O Fabricante do equipamento ofertado deverá possuir o CERTIFICADO DE REGULARIDADE com o IBAMA referente a Qualidade Ambiental, em conformidade a Instrução Normativa IBAMA Nº 6 DE 15/03/2013 (Federal) comprovado pelo site de consulta publica https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade_consulta.php. 1.11.4 A LICITANTE deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, prospectos, folhetos, certificados, declarações, manuais técnicos ou outros documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, que comprovem que os equipamentos ofertados são aderentes a diretiva RoHS; 1.11.5 Certificação que comprove que os equipamentos ofertados atendam aos seguintes critérios de sustentabilidade: 1.11.5.1 Segurança no manuseio e uso do equipamento; 1.11.5.2 Preservação do valor investido;	Unidade	38	R\$ 24.722,03	R\$ 939.437,14
----	---	---------	----	------------------	-------------------

1.11.5.3 Otimização do consumo de energia elétrica;				
1.11.5.4 Responsabilidade socioambiental na fabricação dos equipamentos;				
1.11.5.5 Restrições ao uso de substâncias berílio, bromo, cloro;				
1.11.5.6 Adoção de embalagens compostas por conteúdo reciclado e/ou de base biológica e/ou floresta sustentável;				
1.11.5.7 Uso de energia renovável pelo fabricante;				
1.11.5.8 Como forma de comprovação será aceito a indicação que os equipamentos constem no site www.epeat.net , para o Brasil na categoria Gold ou a apresentação de certificados, atestados ou certidões do INMETRO que comprovem atendimento aos critérios elencados acima;				
1.12 OUTROS REQUISITOS				
1.12.1 Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas do equipamento ofertado, tal como certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;				
1.12.2 Computador, teclado e mouse deverão ter o mesmo padrão de cor e marca do fabricante do computador ofertado, sendo aceitos produtos em regime OEM do mesmo fabricante do computador;				
1.12.3 Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;				
1.12.4 As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;				
1.12.5 Deverá possuir no site do fabricante, página do modelo do equipamento, na qual são disponibilizadas atualizações de drivers, softwares e BIOS;				
1.12.6 Deverão ser informados na proposta comercial todos os componentes relevantes da solução proposta com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante e part numbers), descrição e quantidades;				
1.12.7 O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, fazer parte do catálogo de produtos comercializados pelo fabricante. Não serão aceitos equipamentos ou componentes que tenham sido descontinuados pelo fabricante ou que estejam listados para descontinuidade futura (end-of-life) na data da análise das propostas;				
1.12.8 Sob pena de desclassificação, a proposta apresentada deverá possuir todas as reais características do(s) equipamento(s) ofertado(s), assim como informar marca e modelo do equipamento e seus componentes (inclusive software e serviços), com descrição e quantidades. O simples fato de “COPIAR” e “COLAR” o descritivo contido no edital não será caracterizado como descritivo da proposta;				
1.12.9 Deverão ser informados na proposta apresentada, sob pena de desclassificação, todos os componentes relevantes da solução proposta com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante e part numbers), descrição e quantidades. Além disso, todo e qualquer componente exigido para atendimento das especificações e que for opcional pelo fabricante na configuração do equipamento deve estar claramente explicitado na proposta, a simples apresentação de prospectos do produto contendo a citação de um componente opcional não será aceito como a oferta do mesmo;				
1.12.10 Todos os componentes de hardware da solução deverão ser de um único fabricante ou em regime de OEM, não sendo permitida a integração de itens não homologados (ex.: memórias, unidades de armazenamento) de terceiros que venha a ocasionar perda parcial ou total da garantia ou qualquer ônus financeiro adicional durante a vigência da garantia. Além disso, não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento às configurações solicitadas neste edital.				
1.13 TECLADO				
1.13.1 Padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua Portuguesa e				

	conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop; 1.13.2 Teclado deverá possuir regulação de inclinação e apoio para os punhos; 1.13.3 No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado; 1.13.4 Teclado com conexão com fio USB. 1.14 MOUSE 1.14.1 Tecnologia óptica ou laser, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito, programáveis e central próprio para rolagem e resolução de no mínimo 1600DPI; 1.14.2 Mouse com conexão com fio USB. 1.16 GARANTIA E SUPORTE 1.16.1 Garantia e Suporte será por período mínimo de 60 (sessenta) meses para o computador, teclado e mouse, ao qual será comprovada por documento oficial do próprio fabricante e não podendo o fornecedor assumir tal responsabilidade; 1.16.2 O fabricante deverá oferecer em seu site local para que se possa verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série; 1.16.3 O suporte técnico deverá ser de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs e os serviços serão executados onde se encontram, ou seja, modalidade on-site; 1.16.4 Quando tratar-se de problema em unidade de armazenamento, a unidade defeituosa deverá ser mantida com o CONTRATANTE para garantia do sigilo das informações; 1.16.5 O fabricante deve possuir central de atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema; 1.16.6 Deverá ser ofertado ferramenta ou software do fabricante habilitado para o equipamento durante o período de garantia, que realize as funções de atualizações de BIOS e Drivers, monitoramento da saúde do equipamento, controle de inventário, monitoramento preditivo e proativo do hardware orientado por IA, detecção e abertura automatizada de chamados para troca de peças ao fabricante em casos de pré-falhas, detecção de problemas em componentes, detecção e alerta de vírus e malware e disponibilização de painel com pontuação de integridade e segurança dos equipamentos gerenciados; 1.16.7 O fabricante também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “e-mail” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting; 1.16.8 No caso de substituição de peças, deverão ser fornecidos componentes sempre apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originais e quando tratar-se de problemas decorrentes de danos acidentais como derramamento de líquidos, quedas e sobrecarga elétrica, deverá ser realizado o reparo ou substituição caso seja necessário, com cobertura de pelo menos um evento durante o período de garantia; 1.16.9 Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado.				
	COMPUTADOR TIPO 2 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMAS (COTA RESERVADA DO ITEM 03) 1.1 PLACA MÃE 1.1.1 Placa mãe deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou homologado para o mesmo, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado;				

1.1.2 Deverá possuir no mínimo 02 (dois) slots para memória tipo DDR5 com capacidade de expansão de 64 (sessenta e quatro) GB e suportar tecnologia Dual Channel;

1.1.3 Possuir no mínimo 02 (dois) slot M.2 NVMe para armazenamento em estado solido;

1.1.4 Deverá possuir chip de segurança Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0. Não sendo aceito solução via software.

1.2 BIOS E SEGURANÇA

1.2.1 Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright, comprovados através de declaração fornecida pelo fabricante da BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou adaptações, ou ajustes ou customizações. O fabricante do computador deverá ter direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido;

1.2.2 A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de patrimônio por exemplo;

1.2.3 BIOS desenvolvida pelo fabricante deve estar em conformidade com a especificação UEFI 2.1 ou superior (<http://www.uefi.org>) e o mesmo deve ser comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria PROMOTERS ou CONTRIBUTORS;

1.2.4 Dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, unidade de armazenamento, processador e memória, com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional. A ferramenta deve ser acessada durante o POST do equipamento e apresentar tela gráfica para acompanhamento dos testes, facilitando assim a análise do usuário;

1.2.5 Possuir senhas de Setup para Sistema e Disco rígido.

1.2.6 Para alinhamento com as novas diretrizes de LGPD o equipamento ofertado deverá possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, de maneira que as informações não possam ser recuperadas, mesmo quando utilizados recursos profissionais para essa finalidade, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança ISO/IEC 27040:2015 ou NIST 800-88 e suas derivações. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, poderá ser ofertado software que realize essa função e que seja oficialmente homologado pelo Fabricante do equipamento;

1.2.7 A BIOS deverá estar em conformidade com a normativa de segurança NIST 800-193 ou ISO/IEC 19678:2015 ou outra similar, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução à mesma;

1.2.8 O chipset deverá suportar configurações de inicialização, gerenciamento de energia, inventário de hardware e configuração remota através de hardware mesmo fora da rede corporativa;

1.2.9 Deverá possuir no próprio hardware ofertado cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;

1.2.10 Deverá ser ofertado sistema de gerenciamento com conexão TCP/IP à interface gráfica do microcomputador (KVM over IP), com controle total de teclado e mouse, independentemente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador, com acesso à BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional;

1.2.11 Deverá possuir log de auditoria para cada acesso Out-Of-Band, esse log de acesso deverá ser gravado no chip.

1.2.12 Em alinhamento com a Lei nº 13.709/2018, a tecnologia de gerenciamento remoto deve solicitar ao usuário código de acesso ou senha e sinalizar enquanto o equipamento estiver sendo acessado.

1.3 PROCESSADOR

1.3.1 Processador com no mínimo 14 (quatorze) núcleos, 14 (quatorze) threads, com frequência máxima de processamento de no mínimo 5 GHz e cache L2 de 26 (vinte e seis) MB ou superior;

1.3.2 Deverá ser de última geração.

1.4 MEMÓRIA RAM

1.4.1 Memória RAM com arquitetura DDR5, com frequência mínima de 5600 MT/s, com no mínimo 16 (dezesseis) Gigabytes instalado e disposto em Single Channel.

1.5 ARMAZENAMENTO

1.5.1 Deve possuir 01 (uma) unidade de armazenamento SSD M.2 com capacidade mínima de 1 TB (um terabyte) com tecnologia NVMe PCIe Gen4 ou superior.

1.6 CONTROLADORA DE VÍDEO

1.6.1 Controladora de vídeo integrada e/ou dedicada, com capacidade para controlar no mínimo 02 (dois) monitores simultaneamente;

1.6.2 A controladora de vídeo integrada e/ou dedicada, deverá possuir as seguintes interface de vídeo: 1 (uma) com conector DisplayPort e resolução mínima suportada de 4096x2160, 1 (uma) com conector HDMI e resolução mínima suportada de 4096x2160;

1.6.3 Deve suportar no mínimo OpenGL 4.5 e DirectX 12.

1.7 INTERFACES

1.7.1 Controladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade 10/100/1000 Mbits/s, padrão Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45;

1.7.2 Controladora de Rede sem fio padrão 802.11ax (2x2), com suporte a tecnologia MU-MIMO, bandas 2.4GHz, 5GHz e 6GHz, com velocidade de no mínimo 2,4 Gbps e Bluetooth 5.3 integrado;

1.7.3 Controladora de som de alta definição com alto falantes interno e conectores para fone e microfone do tipo combo – Entrada Universal;

1.7.4 Deverá possuir no mínimo sete portas USB. Do total pelo menos três deverão ser USB 3.2 Gen 1 do Tipo-A nativas e pelo menos duas deverão ser USB 3.2 Gen 2 do Tipo-C, nativas ou de expansão;

1.7.5 No mínimo 2 (duas) interfaces de vídeo digitais nativas, sendo ao menos 1 (uma) DisplayPort 1.4 e 1 (uma) HDMI 2.1.

1.8 GABINETE

1.8.1 Deve ser do tipo Mini, Tiny ou Micro;

1.8.2 Botão liga/desliga na parte frontal do gabinete;

1.8.3 Deverá possuir um slot para uso de cabo de segurança Kensington, não sendo aceito adaptações no mesmo.

1.9 FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1.9.1 Adaptador de energia para corrente alternada com tensões de entrada de 100/240 VAC, com eficiência de no mínimo 88%;

1.9.2 Deverá ser fornecido juntamente com cabo de alimentação NBR 14136.

1.10 SOFTWARES

1.10.1 Os equipamentos deverão ser entregues pré-instalados com o Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional, em português do Brasil;

1.10.2 As mídias fornecidas deverão ser originais e para verificação de autenticidade dos softwares instalados, é necessária a entrega de declaração do fabricante do equipamento confirmando a instalação do software original no equipamento ou apresentar um certificado expedido pela Ubuntu comprovando a originalidade dos softwares embarcados no equipamento.

1.11 CERTIFICAÇÕES E CONFORMIDADES

1.11.1 Anexar comprovação de compatibilidade do produto ofertado (informando o código do fabricante) com ambiente operacional Microsoft Windows x64 na última versão, mediante relatório obtido no portal <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>;

1.11.2 O equipamento deverá ser compatível com Ubuntu Linux versão mínima 24.04 LTS. Para efeito de comprovação, deverá ser apresentada juntamente

04	com a proposta comercial, a respectiva certificação através do site público da Ubuntu Canonical Linux (https://certification.ubuntu.com/desktop), contendo na mesma a informação que o equipamentos ofertados foram testados e homologados; 1.11.3 Deverá comprovar que o fabricante do produto ofertado não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais; O Fabricante do equipamento ofertado deverá possuir o CERTIFICADO DE REGULARIDADE com o IBAMA referente a Qualidade Ambiental, em conformidade a Instrução Normativa IBAMA Nº 6 DE 15/03/2013 (Federal) comprovado pelo site de consulta publica https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade_consulta.php. 1.11.4 A LICITANTE deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, prospectos, folhetos, certificados, declarações, manuais técnicos ou outros documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, que comprovem que os equipamentos ofertados são aderentes a diretiva RoHS; 1.11.5 Certificação que comprove que os equipamentos ofertados atendam aos seguintes critérios de sustentabilidade: 1.11.5.1 Segurança no manuseio e uso do equipamento; 1.11.5.2 Preservação do valor investido; 1.11.5.3 Otimização do consumo de energia elétrica; 1.11.5.4 Responsabilidade socioambiental na fabricação dos equipamentos; 1.11.5.5 Restrições ao uso de substâncias berílio, bromo, cloro; 1.11.5.6 Adoção de embalagens compostas por conteúdo reciclado e/ou de base biológica e/ou floresta sustentável; 1.11.5.7 Uso de energia renovável pelo fabricante; 1.11.5.8 Como forma de comprovação será aceito a indicação que os equipamentos constem no site www.epeat.net, para o Brasil na categoria Gold ou a apresentação de certificados, atestados ou certidões do INMETRO que comprovem atendimento aos critérios elencados acima; 1.12 OUTROS REQUISITOS 1.12.1 Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas do equipamento ofertado, tal como certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes; 1.12.2 Computador, teclado e mouse deverão ter o mesmo padrão de cor e marca do fabricante do computador ofertado, sendo aceitos produtos em regime OEM do mesmo fabricante do computador; 1.12.3 Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação; 1.12.4 As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; 1.12.5 Deverá possuir no site do fabricante, página do modelo do equipamento, na qual são disponibilizadas atualizações de drivers, softwares e BIOS; 1.12.6 Deverão ser informados na proposta comercial todos os componentes relevantes da solução proposta com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante e part numbers), descrição e quantidades; 1.12.7 O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, fazer parte do catálogo de produtos comercializados pelo fabricante. Não serão aceitos equipamentos ou componentes que tenham sido descontinuados pelo fabricante ou que estejam listados para descontinuidade futura (end-of-life) na data da análise das propostas; 1.12.8 Sob pena de desclassificação, a proposta apresentada deverá possuir	Unidade	12	R\$ 24.722,03	R\$ 296.664,36
----	---	---------	----	------------------	-------------------

todas as reais características do(s) equipamento(s) ofertado(s), assim como informar marca e modelo do equipamento e seus componentes (inclusive software e serviços), com descrição e quantidades. O simples fato de “COPIAR” e “COLAR” o descritivo contido no edital não será caracterizado como descritivo da proposta;

1.12.9 Deverão ser informados na proposta apresentada, sob pena de desclassificação, todos os componentes relevantes da solução proposta com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante e part numbers), descrição e quantidades. Além disso, todo e qualquer componente exigido para atendimento das especificações e que for opcional pelo fabricante na configuração do equipamento deve estar claramente explicitado na proposta, a simples apresentação de prospectos do produto contendo a citação de um componente opcional não será aceito como a oferta do mesmo;

1.12.10 Todos os componentes de hardware da solução deverão ser de um único fabricante ou em regime de OEM, não sendo permitida a integração de itens não homologados (ex.: memórias, unidades de armazenamento) de terceiros que venha a ocasionar perda parcial ou total da garantia ou qualquer ônus financeiro adicional durante a vigência da garantia. Além disso, não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento às configurações solicitadas neste edital.

1.13 TECLADO

1.13.1 Padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua Portuguesa e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop;

1.13.2 Teclado deverá possuir regulagem de inclinação e apoio para os punhos;

1.13.3 No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado;

1.13.4 Teclado com conexão com fio USB.

1.14 MOUSE

1.14.1 Tecnologia óptica ou laser, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito, programáveis e central próprio para rolagem e resolução de no mínimo 1600DPI;

1.14.2 Mouse com conexão com fio USB.

1.16 GARANTIA E SUPORTE

1.16.1 Garantia e Suporte será por período mínimo de 60 (sessenta) meses para o computador, teclado e mouse, ao qual será comprovada por documento oficial do próprio fabricante e não podendo o fornecedor assumir tal responsabilidade;

1.16.2 O fabricante deverá oferecer em seu site local para que se possa verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;

1.16.3 O suporte técnico deverá ser de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs e os serviços serão executados onde se encontram, ou seja, modalidade on-site;

1.16.4 Quando tratar-se de problema em unidade de armazenamento, a unidade defeituosa deverá ser mantida com o CONTRATANTE para garantia do sigilo das informações;

1.16.5 O fabricante deve possuir central de atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

1.16.6 Deverá ser ofertado ferramenta ou software do fabricante habilitado para o equipamento durante o período de garantia, que realize as funções de atualizações de BIOS e Drivers, monitoramento da saúde do equipamento, controle de inventário, monitoramento preditivo e proativo do hardware orientado por IA, detecção e abertura automatizada de chamados para troca de peças ao fabricante em casos de pré-falhas, detecção de problemas em componentes, detecção e alerta de vírus e malware e disponibilização de painel com pontuação de integridade e segurança dos equipamentos gerenciados;

1.16.7 O fabricante também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “e-mail” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting;

1.16.8 No caso de substituição de peças, deverão ser fornecidos componentes

sempre apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originais e quando tratar-se de problemas decorrentes de danos acidentais como derramamento de líquidos, quedas e sobrecarga elétrica, deverá ser realizado o reparo ou substituição caso seja necessário, com cobertura de pelo menos um evento durante o período de garantia; 1.16.9 Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado.				
COMPUTADOR TIPO 3 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMAS (AMPLA CONCORRÊNCIA) 1.1 PLACA MÃE 1.1.1 Placa mãe deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou homologado para o mesmo, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado; 1.1.2 Deverá possuir no mínimo 04 (quatro) slots para memória tipo DDR5 com capacidade de expansão de 128 (cento e vinte e oito) GB e suportar tecnologia Dual Channel; 1.1.3 Possuir no mínimo 03 (três) slot M.2 para armazenamento e no mínimo 03 (três) slot SATA III para disco rígido de armazenamento; 1.1.4 Possuir no mínimo 01 (um) slot de expansão PCIe x16 de quinta geração ou superior e no mínimo 01 (um) slot de expansão PCIe x4 de terceira geração ou superior; 1.1.5 Deverá possuir a tecnologia de segurança Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0. Não sendo aceito solução via software. 1.2 BIOS E SEGURANÇA 1.2.1 Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright, comprovados através de declaração fornecida pelo fabricante da BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou adaptações, ou ajustes ou customizações. O fabricante do computador deverá ter direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido; 1.2.2 A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de patrimônio por exemplo; 1.2.3 BIOS desenvolvida pelo fabricante deve estar em conformidade com a especificação UEFI 2.1 ou superior (http://www.uefi.org) e o mesmo deve ser comprovada através do site http://www.uefi.org/members, na categoria PROMOTERS ou CONTRIBUTORS; 1.2.4 Dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, unidade de armazenamento, processador e memória, com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional. A ferramenta deve ser acessada durante o POST do equipamento e apresentar tela gráfica para acompanhamento dos testes, facilitando assim a análise do usuário; 1.2.5 Possuir senhas de Setup para Sistema e Disco rígido. 1.2.6 Para alinhamento com as novas diretrizes de LGPD o equipamento ofertado deverá possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, de maneira que as informações não possam ser recuperadas, mesmo quando utilizados recursos profissionais para essa finalidade, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança ISO/IEC 27040:2015 ou NIST 800-88 e suas derivações. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, poderá ser ofertado software que realize essa função e que seja oficialmente homologado pelo Fabricante do equipamento; 1.2.7 A BIOS deverá estar em conformidade com a normativa de segurança NIST 800-193 ou ISO/IEC 19678:2015 ou outra similar, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução à mesma; 1.2.8 Deverá possuir no próprio hardware ofertado cópia de segurança capaz de				

restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;

1.2.9 Deverá suportar atualizações remotas (via sistema de gerenciamento) e atualizações do próprio BIOS em modo on-line (conectado à internet), além de recuperações de falhas;

1.2.10 Possuir suporte aos padrões de gerenciamento WMI (Windows Management Instrumentation);

1.2.11 Deverá ser ofertado sistema de gerenciamento com conexão TCP/IP à interface gráfica do microcomputador (KVM over IP), com controle total de teclado e mouse, independentemente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador, com acesso à BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional;

1.2.12 Deverá possuir log de auditoria para cada acesso Out-Of-Band, esse log de acesso deverá ser gravado no chip.

1.2.13 Em alinhamento com a Lei nº 13.709/2018, a tecnologia de gerenciamento remoto deve solicitar ao usuário código de acesso ou senha e sinalizar enquanto o equipamento estiver sendo acessado.

1.3 PROCESSADOR

1.3.1 Processador com no mínimo 24 (vinte e quatro) núcleos e 24 (vinte e quatro) threads, com frequência máxima de processamento de no mínimo de 4.8 GHz e cache de no mínimo 30 (trinta) MB;

1.3.2 Deverá ser de última ou penúltima geração;

1.4 MEMÓRIA RAM

1.4.1 Memória RAM com arquitetura DDR5 de 4800 MT/s, com no mínimo 64 (sessenta e quatro) Gigabytes instalado e disposto em Dual Channel.

1.5 ARMAZENAMENTO

1.5.1 Deve possuir 01 (uma) unidade de armazenamento SSD (Solid State Drive) com capacidade, mínima, de 2 TB (dois terabytes) com tecnologia NVMe (Non-Volatile Memory Express) com interface PCIe Gen4 ou superior.

1.6 CONTROLADOR DE VÍDEO

1.6.1 Controladora de vídeo do tipo dedicada, com no mínimo 20 GB (vinte gigabytes) de memória, com no mínimo 4 (quatro) conectores de vídeo digitais, com interface de no mínimo cento e sessenta bits, largura de banda de memória de no mínimo trezentos e sessenta gigabytes por segundo e suporte à resolução de vídeo de 5.120 x 2.880.

1.7 INTERFACES

1.7.1 Controladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade 10/100/1000 Mbits/s, padrão Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45;

1.7.2 Controladora de Rede sem fio (Wireless) padrão 802.11ax (2x2), com suporte a tecnologia MU-MIMO, bandas 2.4GHz, 5GHz e 6GHz e Bluetooth 5.3 integrado;

1.7.3 Controladora de som de alta definição com alto falantes interno e conectores para fone e microfone do tipo combo – Entrada Universal;

1.7.4 Mínimo de 5 (cinco) interfaces USB-A nativas, sendo destas, no mínimo 2 (duas) 3.2 Gen 2 ou superiores;

1.7.5 Mínimo de 2 (duas) interfaces USB-C, nativas ou de expansão, sendo que pelo menos 1 (uma) deverá ser USB 3.2 Gen2x2;

1.7.6 Mínimo de 1 (uma) interface USB-C Thunderbolt 4, nativa ou de expansão PCIe.

1.8 GABINETE

1.8.1 Deve ser do tipo Torre;

1.8.2 Botão liga e desliga na parte frontal do gabinete;

1.8.3 Deverá possuir sistema de detecção de invasão ao chassi do equipamento;

	1.8.4 Deverá possuir um slot para uso de cabo de segurança Kensington. 1.9 FONTE DE ALIMENTAÇÃO 1.9.1 Fonte de alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 110/220 VAC, com ajuste automático e eficiência de no mínimo 92% (80 PLUS) com 50% de carga; 1.9.2 O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria Platinum ou superior, conforme requisitos de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN SLTI/MPOG N° 01 de 19 de janeiro de 2010. 1.10 SOFTWARES 1.10.1 Os equipamentos deverão ser entregues pré-instalados com o Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional, em português do Brasil; 1.10.2 As mídias fornecidas deverão ser originais da Microsoft e para verificação de autenticidade dos softwares instalados, é necessária a entrega de declaração do fabricante do equipamento confirmando a instalação do software original no equipamento ou apresentar um certificado Microsoft comprovando a originalidade dos softwares embarcados no equipamento. 1.11 CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADES 1.11.1 Anexar comprovação de compatibilidade do produto ofertado (informando o código do fabricante) com ambiente operacional Microsoft Windows x64 na última versão, mediante relatório obtido no portal https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl; 05 1.11.2 O equipamento deverá ser compatível com Ubuntu Linux versão mínima 22.04 LTS. Para efeito de comprovação, deverá ser apresentada juntamente com a proposta comercial, a respectiva certificação através do site público da Ubuntu Canonical Linux (https://certification.ubuntu.com/desktop), contendo na mesma a informação que os equipamentos ofertados foram testados e homologados; 1.11.3 Deverá comprovar que o fabricante do produto ofertado não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais; O Fabricante do equipamento ofertado deverá possuir o CERTIFICADO DE REGULARIDADE com o IBAMA referente a Qualidade Ambiental, em conformidade a Instrução Normativa IBAMA N° 6 DE 15/03/2013 (Federal) comprovado pelo site de consulta publica 1.11.4 https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade_consulta.php. 1.11.5 A LICITANTE deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, prospectos, folhetos, certificados, declarações, manuais técnicos ou outros documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, que comprovem que os equipamentos ofertados são aderentes a diretiva RoHS; 1.11.6 Certificação que comprove que os equipamentos ofertados atendam aos seguintes critérios de sustentabilidade: 1.11.6.1 Segurança no manuseio e uso do equipamento; 1.11.6.2 Preservação do valor investido; 1.11.6.3 Otimização do consumo de energia elétrica; 1.11.6.4 Responsabilidade socioambiental na fabricação dos equipamentos; 1.11.6.5 Restrições ao uso de substâncias berílio, bromo, cloro; 1.11.6.6 Adoção de embalagens compostas por conteúdo reciclado e/ou de base biológica e/ou floresta sustentável; 1.11.6.7 Uso de energia renovável pelo fabricante; 1.11.6.8 Como forma de comprovação será aceito a indicação que os equipamentos constem no site www.epeat.net, para o Brasil na categoria Gold ou a apresentação de certificados, atestados ou certidões do INMETRO que comprovem atendimento aos critérios elencados acima; 1.12 OUTROS REQUISITOS				
		Unidade	03	R\$ 79.422,95	R\$ 238.268,85

1.12.1 Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas do equipamento ofertado, tal como certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;

1.12.2 Computador, monitor, teclado e mouse deverão ter o mesmo padrão de cor e marca do fabricante do computador ofertado;

1.12.3 Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;

1.12.4 As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

1.12.5 Deverá possuir no site do fabricante, página do modelo do equipamento, na qual são disponibilizadas atualizações de drivers, softwares e BIOS;

1.12.6 Deverão ser informados na proposta comercial todos os componentes relevantes da solução proposta com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante e part numbers), descrição e quantidades;

1.12.7 O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, fazer parte do catálogo de produtos comercializados pelo fabricante. Não serão aceitos equipamentos ou componentes que tenham sido descontinuados pelo fabricante ou que estejam listados para descontinuidade futura (end-of-life) na data da análise das propostas;

1.12.8 Sob pena de desclassificação, a proposta apresentada deverá possuir todas as reais características do(s) equipamento(s) ofertado(s), assim como informar marca e modelo do equipamento e seus componentes (inclusive software e serviços), com descrição e quantidades. O simples fato de “COPIAR” e “COLAR” o descritivo contido no edital não será caracterizado como descritivo da proposta;

1.12.9 Deverão ser informados na proposta apresentada, sob pena de desclassificação, todos os componentes relevantes da solução proposta com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante e part numbers), descrição e quantidades. Além disso, todo e qualquer componente exigido para atendimento das especificações e que for opcional pelo fabricante na configuração do equipamento deve estar claramente explicitado na proposta, a simples apresentação de prospectos do produto contendo a citação de um componente opcional não será aceito como a oferta do mesmo;

1.12.10 Todos os componentes de hardware da solução deverão ser de um único fabricante ou em regime de OEM, não sendo permitida a integração de itens não homologados (ex.: memórias, disco rígido, unidades óptica) de terceiros que venha a ocasionar perda parcial ou total da garantia ou qualquer ônus financeiro adicional durante a vigência da garantia. Além disso, não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento às configurações solicitadas neste edital.

1.13 TECLADO

1.13.1 Padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua Portuguesa e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop;

1.13.2 Teclado deverá possuir regulagem de inclinação e apoio para os punhos;

1.13.3 No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado;

1.13.4 Teclado com conexão tipo com fio USB e resistente a derramamento de líquidos.

1.14 MOUSE

1.14.1 Tecnologia óptica ou laser, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito, programáveis e central próprio para rolagem e resolução de no mínimo 1600DPI;

1.14.2 Mouse com conexão tipo com fio USB, compatível com a interface fornecida para o desktop.

	1.15 GARANTIA E SUPORTE 1.15.1 Garantia e Suporte será por período mínimo de 60 (sessenta) meses para o computador, teclado e mouse, ao qual será comprovada por documento oficial do próprio fabricante e não podendo o fornecedor assumir tal responsabilidade; 1.15.2 O fabricante deverá oferecer em seu site local para que se possa verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série; 1.15.3 O suporte técnico deverá ser de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs e os serviços serão executados onde se encontram, ou seja, modalidade on-site; 1.15.4 Quando tratar-se de problema em unidade de armazenamento, a unidade defeituosa deverá ser mantida com o CONTRATANTE para garantia do sigilo das informações; 1.15.5 O fabricante deve possuir central de atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema; 1.15.6 Deverá ser ofertado ferramenta ou software do fabricante habilitado para o equipamento durante o período de garantia, que realize as funções de atualizações de BIOS e Drivers, monitoramento da saúde do equipamento, controle de inventário, monitoramento preditivo e proativo do hardware orientado por IA, detecção e abertura automatizada de chamados para troca de peças ao fabricante em casos de pré-falhas, detecção de problemas em componentes, detecção e alerta de vírus e malware e disponibilização de painel com pontuação de integridade e segurança dos equipamentos gerenciados; 1.15.7 O fabricante também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “e-mail” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting; 1.15.8 No caso de substituição de peças, deverão ser fornecidos componentes sempre apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originais e quando tratar-se de problemas decorrentes de danos acidentais como derramamento de líquidos, quedas e sobrecarga elétrica, deverá ser realizado o reparo ou substituição caso seja necessário, com cobertura de pelo menos um evento durante o período de garantia; 1.15.9 Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado.				
	COMPUTADOR TIPO 3 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMAS (COTA RESERVADA DO ITEM 05) 1.1 PLACA MÃE 1.1.1 Placa mãe deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou homologado para o mesmo, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado; 1.1.2 Deverá possuir no mínimo 04 (quatro) slots para memória tipo DDR5 com capacidade de expansão de 128 (cento e vinte e oito) GB e suportar tecnologia Dual Channel; 1.1.3 Possuir no mínimo 03 (três) slot M.2 para armazenamento e no mínimo 03 (três) slot SATA III para disco rígido de armazenamento; 1.1.4 Possuir no mínimo 01 (um) slot de expansão PCIe x16 de quinta geração ou superior e no mínimo 01 (um) slot de expansão PCIe x4 de terceira geração ou superior; 1.1.5 Deverá possuir a tecnologia de segurança Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0. Não sendo aceito solução via software. 1.2 BIOS E SEGURANÇA 1.2.1 Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright, comprovados através de declaração fornecida pelo fabricante da BIOS, não				

sendo aceitas soluções em regime de OEM ou adaptações, ou ajustes ou customizações. O fabricante do computador deverá ter direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido;

1.2.2 A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de patrimônio por exemplo;

1.2.3 BIOS desenvolvida pelo fabricante deve estar em conformidade com a especificação UEFI 2.1 ou superior (<http://www.uefi.org>) e o mesmo deve ser comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria PROMOTERS ou CONTRIBUTORS;

1.2.4 Dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, unidade de armazenamento, processador e memória, com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional. A ferramenta deve ser acessada durante o POST do equipamento e apresentar tela gráfica para acompanhamento dos testes, facilitando assim a análise do usuário;

1.2.5 Possuir senhas de Setup para Sistema e Disco rígido.

1.2.6 Para alinhamento com as novas diretrizes de LGPD o equipamento ofertado deverá possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, de maneira que as informações não possam ser recuperadas, mesmo quando utilizados recursos profissionais para essa finalidade, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança ISO/IEC 27040:2015 ou NIST 800-88 e suas derivações. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, poderá ser ofertado software que realize essa função e que seja oficialmente homologado pelo Fabricante do equipamento;

1.2.7 A BIOS deverá estar em conformidade com a normativa de segurança NIST 800-193 ou ISO/IEC 19678:2015 ou outra similar, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução à mesma;

1.2.8 Deverá possuir no próprio hardware ofertado cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;

1.2.9 Deverá suportar atualizações remotas (via sistema de gerenciamento) e atualizações do próprio BIOS em modo on-line (conectado à internet), além de recuperações de falhas;

1.2.10 Possuir suporte aos padrões de gerenciamento WMI (Windows Management Instrumentation);

1.2.11 Deverá ser ofertado sistema de gerenciamento com conexão TCP/IP à interface gráfica do microcomputador (KVM over IP), com controle total de teclado e mouse, independentemente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador, com acesso à BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional;

1.2.12 Deverá possuir log de auditoria para cada acesso Out-Of-Band, esse log de acesso deverá ser gravado no chip.

1.2.13 Em alinhamento com a Lei nº 13.709/2018, a tecnologia de gerenciamento remoto deve solicitar ao usuário código de acesso ou senha e sinalizar enquanto o equipamento estiver sendo acessado.

1.3 PROCESSADOR

1.3.1 Processador com no mínimo 24 (vinte e quatro) núcleos e 24 (vinte e quatro) threads, com frequência máxima de processamento de no mínimo de 4.8 GHz e cache de no mínimo 30 (trinta) MB;

1.3.2 Deverá ser de última ou penúltima geração;

1.4 MEMÓRIA RAM

1.4.1 Memória RAM com arquitetura DDR5 de 4800 MT/s, com no mínimo 64 (sessenta e quatro) Gigabytes instalado e disposto em Dual Channel.

1.5 ARMAZENAMENTO

1.5.1 Deve possuir 01 (uma) unidade de armazenamento SSD (Solid State Drive) com capacidade, mínima, de 2 TB (dois terabytes) com tecnologia NVMe (Non-Volatile Memory Express) com interface PCIe Gen4 ou superior.

06	1.6 CONTROLADOR DE VÍDEO 1.6.1 Controladora de vídeo do tipo dedicada, com no mínimo 20 GB (vinte gigabytes) de memória, com no mínimo 4 (quatro) conectores de vídeo digitais, com interface de no mínimo cento e sessenta bits, largura de banda de memória de no mínimo trezentos e sessenta gigabytes por segundo e suporte à resolução de vídeo de 5.120 x 2.880. 1.7 INTERFACES 1.7.1 Controladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade 10/100/1000 Mbits/s, padrão Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45; 1.7.2 Controladora de Rede sem fio (Wireless) padrão 802.11ax (2x2), com suporte a tecnologia MU-MIMO, bandas 2.4GHz, 5GHz e 6GHz e Bluetooth 5.3 integrado; 1.7.3 Controladora de som de alta definição com alto falantes interno e conectores para fone e microfone do tipo combo – Entrada Universal; 1.7.4 Mínimo de 5 (cinco) interfaces USB-A nativas, sendo destas, no mínimo 2 (duas) 3.2 Gen 2 ou superiores; 1.7.5 Mínimo de 2 (duas) interfaces USB-C, nativas ou de expansão, sendo que pelo menos 1 (uma) deverá ser USB 3.2 Gen2x2; 1.7.6 Mínimo de 1 (uma) interface USB-C Thunderbolt 4, nativa ou de expansão PCIe. 1.8 GABINETE 1.8.1 Deve ser do tipo Torre; 1.8.2 Botão liga e desliga na parte frontal do gabinete; 1.8.3 Deverá possuir sistema de detecção de invasão ao chassi do equipamento; 1.8.4 Deverá possuir um slot para uso de cabo de segurança Kensington. 1.9 FONTE DE ALIMENTAÇÃO 1.9.1 Fonte de alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 110/220 VAC, com ajuste automático e eficiência de no mínimo 92% (80 PLUS) com 50% de carga; 1.9.2 O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria Platinum ou superior, conforme requisitos de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN SLTI/MPOG N° 01 de 19 de janeiro de 2010. 1.10 SOFTWARES 1.10.1 Os equipamentos deverão ser entregues pré-instalados com o Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional, em português do Brasil; 1.10.2 As mídias fornecidas deverão ser originais da Microsoft e para verificação de autenticidade dos softwares instalados, é necessária a entrega de declaração do fabricante do equipamento confirmando a instalação do software original no equipamento ou apresentar um certificado Microsoft comprovando a originalidade dos softwares embarcados no equipamento. 1.11 CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADES 1.11.1 Anexar comprovação de compatibilidade do produto ofertado (informando o código do fabricante) com ambiente operacional Microsoft Windows x64 na última versão, mediante relatório obtido no portal https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl; 1.11.2 O equipamento deverá ser compatível com Ubuntu Linux versão mínima 22.04 LTS. Para efeito de comprovação, deverá ser apresentada juntamente com a proposta comercial, a respectiva certificação através do site público da Ubuntu Canonical Linux (https://certification.ubuntu.com/desktop), contendo na mesma a informação que os equipamentos ofertados foram testados e homologados; 1.11.3 Deverá comprovar que o fabricante do produto ofertado não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e aquelas que,	Unidade	01	R\$ 79.422,95	R\$ 79.422,95
----	--	---------	----	------------------	------------------

por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais; O Fabricante do equipamento ofertado deverá possuir o CERTIFICADO DE REGULARIDADE com o IBAMA referente a Qualidade Ambiental, em conformidade a Instrução Normativa IBAMA Nº 6 DE 15/03/2013 (Federal) comprovado pelo site de consulta publica

1.11.4

https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade_consulta.php.

1.11.5 A LICITANTE deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, prospectos, folhetos, certificados, declarações, manuais técnicos ou outros documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, que comprovem que os equipamentos ofertados são aderentes a diretiva RoHS;

1.11.6 Certificação que comprove que os equipamentos ofertados atendam aos seguintes critérios de sustentabilidade:

1.11.6.1 Segurança no manuseio e uso do equipamento;

1.11.6.2 Preservação do valor investido;

1.11.6.3 Otimização do consumo de energia elétrica;

1.11.6.4 Responsabilidade socioambiental na fabricação dos equipamentos;

1.11.6.5 Restrições ao uso de substâncias berílio, bromo, cloro;

1.11.6.6 Adoção de embalagens compostas por conteúdo reciclado e/ou de base biológica e/ou floresta sustentável;

1.11.6.7 Uso de energia renovável pelo fabricante;

1.11.6.8 Como forma de comprovação será aceito a indicação que os equipamentos constem no site www.epeat.net, para o Brasil na categoria Gold ou a apresentação de certificados, atestados ou certidões do INMETRO que comprovem atendimento aos critérios elencados acima;

1.12 OUTROS REQUISITOS

1.12.1 Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas do equipamento ofertado, tal como certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;

1.12.2 Computador, monitor, teclado e mouse deverão ter o mesmo padrão de cor e marca do fabricante do computador ofertado;

1.12.3 Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;

1.12.4 As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

1.12.5 Deverá possuir no site do fabricante, página do modelo do equipamento, na qual são disponibilizadas atualizações de drivers, softwares e BIOS;

1.12.6 Deverão ser informados na proposta comercial todos os componentes relevantes da solução proposta com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante e part numbers), descrição e quantidades;

1.12.7 O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, fazer parte do catálogo de produtos comercializados pelo fabricante. Não serão aceitos equipamentos ou componentes que tenham sido descontinuados pelo fabricante ou que estejam listados para descontinuidade futura (end-of-life) na data da análise das propostas;

1.12.8 Sob pena de desclassificação, a proposta apresentada deverá possuir todas as reais características do(s) equipamento(s) ofertado(s), assim como informar marca e modelo do equipamento e seus componentes (inclusive software e serviços), com descrição e quantidades. O simples fato de “COPIAR” e “COLAR” o descritivo contido no edital não será caracterizado como descritivo da proposta;

1.12.9 Deverão ser informados na proposta apresentada, sob pena de

desclassificação, todos os componentes relevantes da solução proposta com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante e part numbers), descrição e quantidades. Além disso, todo e qualquer componente exigido para atendimento das especificações e que for opcional pelo fabricante na configuração do equipamento deve estar claramente explicitado na proposta, a simples apresentação de prospectos do produto contendo a citação de um componente opcional não será aceito como a oferta do mesmo;

1.12.10 Todos os componentes de hardware da solução deverão ser de um único fabricante ou em regime de OEM, não sendo permitida a integração de itens não homologados (ex.: memórias, disco rígido, unidades óptica) de terceiros que venha a ocasionar perda parcial ou total da garantia ou qualquer ônus financeiro adicional durante a vigência da garantia. Além disso, não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento às configurações solicitadas neste edital.

1.13 TECLADO

1.13.1 Padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua Portuguesa e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop;

1.13.2 Teclado deverá possuir regulação de inclinação e apoio para os punhos;

1.13.3 No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado;

1.13.4 Teclado com conexão tipo com fio USB e resistente a derramamento de líquidos.

1.14 MOUSE

1.14.1 Tecnologia óptica ou laser, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito, programáveis e central próprio para rolagem e resolução de no mínimo 1600DPI;

1.14.2 Mouse com conexão tipo com fio USB, compatível com a interface fornecida para o desktop.

1.15 GARANTIA E SUPORTE

1.15.1 Garantia e Suporte será por período mínimo de 60 (sessenta) meses para o computador, teclado e mouse, ao qual será comprovada por documento oficial do próprio fabricante e não podendo o fornecedor assumir tal responsabilidade;

1.15.2 O fabricante deverá oferecer em seu site local para que se possa verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;

1.15.3 O suporte técnico deverá ser de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs e os serviços serão executados onde se encontram, ou seja, modalidade on-site;

1.15.4 Quando tratar-se de problema em unidade de armazenamento, a unidade defeituosa deverá ser mantida com o CONTRATANTE para garantia do sigilo das informações;

1.15.5 O fabricante deve possuir central de atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

1.15.6 Deverá ser ofertado ferramenta ou software do fabricante habilitado para o equipamento durante o período de garantia, que realize as funções de atualizações de BIOS e Drivers, monitoramento da saúde do equipamento, controle de inventário, monitoramento preditivo e proativo do hardware orientado por IA, detecção e abertura automatizada de chamados para troca de peças ao fabricante em casos de pré-falhas, detecção de problemas em componentes, detecção e alerta de vírus e malware e disponibilização de painel com pontuação de integridade e segurança dos equipamentos gerenciados;

1.15.7 O fabricante também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “e-mail” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting;

1.15.8 No caso de substituição de peças, deverão ser fornecidos componentes sempre apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originais e quando tratar-se de problemas decorrentes de danos acidentais como derramamento de líquidos, quedas e sobrecarga elétrica, deverá ser realizado o reparo ou substituição caso seja necessário, com cobertura de pelo

menos um evento durante o período de garantia; 1.15.9 Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado.				
MONITOR TIPO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMAS (AMPLA CONCORRÊNCIA) 1.1 MONITOR 1.1.1 Tela plana na dimensão de, no mínimo, 23,8 polegadas com proporção/formato (16:9); 1.1.2 Resolução gráfica mínima 1920 x 1080 pixels com suporte mínimo a 16,7 milhões de cores, brilho mínimo de 250 nits e gama de cor de no mínimo 99% sRGB; 1.1.3 Taxa de contraste típica de no mínimo 1.500:1 e taxa de atualização de 100 Hz ou superior; 1.1.4 Possuir botão liga/desliga; 1.1.5 Possuir funcionalidades para auto-ajuste de tela e controles digitais de brilho e contraste; 1.1.6 Possuir controle OSD para configuração do monitor (em português ou inglês); 1.1.7 Deverá possuir no mínimo 3 (três) interface de vídeo digitais nativas, sendo pelo menos 1 (uma) do tipo HDMI e possuir no mínimo 1 (uma) porta de rede RJ45 Gigabit; 1.1.8 Deverá possuir no mínimo 5 (cinco) portas USB 3.2, sendo no mínimo 3 (três) do tipo USB-A e 2 (duas) do tipo USB-C com pelo menos 1 (uma) destas com Power Delivery; 1.1.9 Permitir regulagens independentes de inclinação, altura, giro da base e rotação; 1.1.10 O ajuste de altura, deverá possibilitar que o monitor suba e desça no mínimo 15 centímetros; 1.1.11 Possuir tecnologia ou recurso que permita com que a tela projete baixa emissão de luz azul que são nocivas para a visão humana; 1.1.12 Fonte de alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC, 60Hz, com ajuste automático; 1.1.13 Deverá ser disponibilizado junto ao monitor, 1 (um) cabo de conexão USB e 1 (um) um cabo de alimentação padrão NBR 14136. 1.2 CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADES 1.2.1 Anexar comprovação de compatibilidade de todo o conjunto da solução tecnológica ofertada (informando o código do FABRICANTE) com ambiente operacional Microsoft Windows, na última ou penúltima versão, mediante relatório obtido no portal https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl; 1.2.2 Deverá comprovar que o FABRICANTE do produto ofertado não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e também aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais; O FABRICANTE do equipamento ofertado deverá possuir a Certificação IBAMA referente a Qualidade Ambiental, em conformidade a Instrução Normativa IBAMA Nº 6 DE 15/03/2013 (Federal); 1.2.3 Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos fornecidos, não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Europeia RoHS. 1.3 OUTROS REQUISITOS				

07	1.3.1 Quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis; 1.3.2 As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; 1.3.3 Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação; 1.3.4 Sob pena de desclassificação, a proposta apresentada deverá possuir todas as reais características do(s) equipamento(s) ofertado(s), assim como informar marca e modelo do equipamento e seus componentes (inclusive software e serviços), com descrição e quantidades. O simples fato de “COPIAR” e “COLAR” o descritivo contido no edital não será caracterizado como descritivo da proposta; 1.3.5 Deverão ser informados todos os componentes relevantes da solução proposta com seus respectivos códigos do FABRICANTE (marca, modelo, fabricante e part numbers), descrição e quantidades; 1.3.6 Deverão ser ofertados todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento do equipamento; 1.3.7 Não serão aceitos equipamentos ou componentes que tenham sido descontinuados pelo FABRICANTE ou que estejam listados para descontinuidade futura (end-of-life) na data da análise das propostas; 1.3.8 Todos os softwares deverão ser fornecidos em sua versão mais atual do fabricante, devendo constar na proposta comercial o seu PART NUMBER para efeito de comprovação; 1.3.9 É obrigatória a comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos e softwares aqui solicitados, independente da descrição da proposta do fornecedor, através de documentos que sejam de domínio público cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator). A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará na desclassificação da empresa proponente; 1.3.10 A LICITANTE deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, prospectos, folhetos, certificados, manuais técnicos ou outros documentos emitidos pelo fabricante, que comprovem as características técnicas do(s) produto(s) ofertado(s), não sendo aceitos demais documentos de qualquer natureza; 1.3.11 Deverão ser informados na proposta apresentada, sob pena de desclassificação, todos os componentes relevantes da solução proposta com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante e part numbers), descrição e quantidades. Além disso, todo e qualquer componente exigido para atendimento das especificações e que for opcional pelo fabricante na configuração do equipamento deve estar claramente explicitado na proposta, a simples apresentação de prospectos do produto contendo a citação de um componente opcional não será aceito como a oferta do mesmo; 1.4 GARANTIA E SUPORTE 1.4.1 Garantia e Suporte onsite será por período mínimo de 60 (sessenta) meses, ao qual será comprovada por documento oficial do próprio fabricante e não podendo o fornecedor assumir tal responsabilidade; 1.4.2 O fabricante deverá oferecer em seu site local para que se possa verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série; 1.4.3 O suporte técnico deverá ser de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs e os serviços serão executados onde se encontram, ou seja, modalidade on-site; 1.4.4 O fabricante deve possuir central de atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;	Unidade	75	R\$ 3.080,39	R\$ 231.029,25
----	---	---------	----	--------------	-------------------

	1.4.5 O fabricante também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “e-mail” e página de suporte técnico na Internet; 1.4.6 Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado.				
	MONITOR TIPO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMAS (COTA RESERVADA DO ITEM 07) 1.1 MONITOR 1.1.1 Tela plana na dimensão de, no mínimo, 23,8 polegadas com proporção/formato (16:9); 1.1.2 Resolução gráfica mínima 1920 x 1080 pixels com suporte mínimo a 16,7 milhões de cores, brilho mínimo de 250 nits e gama de cor de no mínimo 99% sRGB; 1.1.3 Taxa de contraste típica de no mínimo 1.500:1 e taxa de atualização de 100 Hz ou superior; 1.1.4 Possuir botão liga/desliga; 1.1.5 Possuir funcionalidades para auto-ajuste de tela e controles digitais de brilho e contraste; 1.1.6 Possuir controle OSD para configuração do monitor (em português ou inglês); 1.1.7 Deverá possuir no mínimo 3 (três) interface de vídeo digitais nativas, sendo pelo menos 1 (uma) do tipo HDMI e possuir no mínimo 1 (uma) porta de rede RJ45 Gigabit; 1.1.8 Deverá possuir no mínimo 5 (cinco) portas USB 3.2, sendo no mínimo 3 (três) do tipo USB-A e 2 (duas) do tipo USB-C com pelo menos 1 (uma) destas com Power Delivery; 1.1.9 Permitir regulagens independentes de inclinação, altura, giro da base e rotação; 1.1.10 O ajuste de altura, deverá possibilitar que o monitor suba e desça no mínimo 15 centímetros; 1.1.11 Possuir tecnologia ou recurso que permita com que a tela projete baixa emissão de luz azul que são nocivas para a visão humana; 1.1.12 Fonte de alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC, 60Hz, com ajuste automático; 1.1.13 Deverá ser disponibilizado junto ao monitor, 1 (um) cabo de conexão USB e 1 (um) um cabo de alimentação padrão NBR 14136. 1.2 CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADES 1.2.1 Anexar comprovação de compatibilidade de todo o conjunto da solução tecnológica ofertada (informando o código do FABRICANTE) com ambiente operacional Microsoft Windows, na última ou penúltima versão, mediante relatório obtido no portal https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl; 1.2.2 Deverá comprovar que o FABRICANTE do produto ofertado não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e também aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais; O FABRICANTE do equipamento ofertado deverá possuir a Certificação IBAMA referente a Qualidade Ambiental, em conformidade a Instrução Normativa IBAMA Nº 6 DE 15/03/2013 (Federal); 1.2.3 Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos fornecidos, não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados				

	(PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Europeia RoHS.				
	1.3 OUTROS REQUISITOS				
	1.3.1 Quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;				
08	1.3.2 As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;	Unidade	25	R\$ 3.080,39	R\$ 77.009,75
	1.3.3 Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação;				
	1.3.4 Sob pena de desclassificação, a proposta apresentada deverá possuir todas as reais características do(s) equipamento(s) ofertado(s), assim como informar marca e modelo do equipamento e seus componentes (inclusive software e serviços), com descrição e quantidades. O simples fato de “COPIAR” e “COLAR” o descritivo contido no edital não será caracterizado como descritivo da proposta;				
	1.3.5 Deverão ser informados todos os componentes relevantes da solução proposta com seus respectivos códigos do FABRICANTE (marca, modelo, fabricante e part numbers), descrição e quantidades;				
	1.3.6 Deverão ser ofertados todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento do equipamento;				
	1.3.7 Não serão aceitos equipamentos ou componentes que tenham sido descontinuados pelo FABRICANTE ou que estejam listados para descontinuidade futura (end-of-life) na data da análise das propostas;				
	1.3.8 Todos os softwares deverão ser fornecidos em sua versão mais atual do fabricante, devendo constar na proposta comercial o seu PART NUMBER para efeito de comprovação;				
	1.3.9 É obrigatória a comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos e softwares aqui solicitados, independente da descrição da proposta do fornecedor, através de documentos que sejam de domínio público cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator). A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará na desclassificação da empresa proponente;				
	1.3.10 A LICITANTE deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, prospectos, folhetos, certificados, manuais técnicos ou outros documentos emitidos pelo fabricante, que comprovem as características técnicas do(s) produto(s) ofertado(s), não sendo aceitos demais documentos de qualquer natureza;				
	1.3.11 Deverão ser informados na proposta apresentada, sob pena de desclassificação, todos os componentes relevantes da solução proposta com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante e part numbers), descrição e quantidades. Além disso, todo e qualquer componente exigido para atendimento das especificações e que for opcional pelo fabricante na configuração do equipamento deve estar claramente explicitado na proposta, a simples apresentação de prospectos do produto contendo a citação de um componente opcional não será aceito como a oferta do mesmo;				
	1.4 GARANTIA E SUPORTE				
	1.4.1 Garantia e Suporte onsite será por período mínimo de 60 (sessenta) meses, ao qual será comprovada por documento oficial do próprio fabricante e não podendo o fornecedor assumir tal responsabilidade;				
	1.4.2 O fabricante deverá oferecer em seu site local para que se possa verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;				
	1.4.3 O suporte técnico deverá ser de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs e os serviços serão executados onde se encontram, ou				

seja, modalidade on-site; 1.4.4 O fabricante deve possuir central de atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema; 1.4.5 O fabricante também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “e-mail” e página de suporte técnico na Internet; 1.4.6 Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado.				
MONITOR TIPO 2 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMAS (AMPLA CONCORRÊNCIA) 1.1 MONITOR 1.1.1 Tela curva na dimensão de, no mínimo, 34 polegadas com proporção/formato (21:9); 1.1.2 Resolução gráfica mínima 3440 x 1440 pixels com suporte mínimo a 1 mil milhões de cores, brilho mínimo de 350 nits e gama de cor de no mínimo 99% sRGB; 1.1.3 Taxa de contraste típica de no mínimo 1.500:1 e taxa de atualização de 100 Hz ou superior; 1.1.4 Possuir botão liga/desliga; 1.1.5 Possuir funcionalidades para auto-ajuste de tela e controles de brilho e contraste; 1.1.6 Possuir controle OSD para configuração do monitor (em português ou inglês); 1.1.7 Deverá possuir no mínimo 3 (três) interface de vídeo digitais nativas, sendo pelo menos 1 (uma) do tipo HDMI, e 1 (uma) do tipo DisplayPort e deverá possuir no mínimo 1 (uma) porta de rede RJ45 Gigabit; 1.1.8 Deverá possuir no mínimo 5 (cinco) portas USB 3.2, sendo no mínimo 3 (três) do tipo USB-A e 2 (duas) do tipo USB-C com pelo menos 1 (uma) destas com função DisplayPort e Power Delivery; 1.1.9 Permitir regulagens independentes de inclinação, altura, giro da base; 1.1.10 O ajuste de altura, deverá possibilitar que o monitor suba e desça no mínimo 15 centímetros; 1.1.11 Possuir tecnologia ou recurso que permita com que a tela projete baixa emissão de luz azul que são nocivas para a visão humana; 1.1.12 Fonte de alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC, 60Hz, com ajuste automático; 1.1.13 Deverá ser ofertado junto ao monitor, 1 (um) cabo de conexão USB, 1 (um) cabo de conexão HDMI, 1 (um) cabo de conexão DisplayPort e 1 (um) um cabo de alimentação padrão NBR 14136. 1.2 CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADES 1.2.1 Anexar comprovação de compatibilidade de todo o conjunto da solução tecnológica ofertada (informando o código do FABRICANTE) com ambiente operacional Microsoft Windows, na última ou penúltima versão, mediante relatório obtido no portal https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl; 1.2.2 Deverá comprovar que o FABRICANTE do produto ofertado não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e também aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais; O FABRICANTE do equipamento ofertado deverá possuir a Certificação IBAMA referente a Qualidade Ambiental, em conformidade a Instrução Normativa IBAMA Nº 6 DE 15/03/2013 (Federal);				

09	1.2.3 Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos fornecidos, não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Europeia RoHS. 1.3 OUTROS REQUISITOS 1.3.1 Quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis; 1.3.2 As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; 1.3.3 Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação; 1.3.4 Sob pena de desclassificação, a proposta apresentada deverá possuir todas as reais características do(s) equipamento(s) ofertado(s), assim como informar marca e modelo do equipamento e seus componentes (inclusive software e serviços), com descrição e quantidades. O simples fato de “COPIAR” e “COLAR” o descritivo contido no edital não será caracterizado como descritivo da proposta; 1.3.5 Deverão ser informados todos os componentes relevantes da solução proposta com seus respectivos códigos do FABRICANTE (marca, modelo, fabricante e part numbers), descrição e quantidades; 1.3.6 Deverão ser ofertados todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento do equipamento; 1.3.7 Não serão aceitos equipamentos ou componentes que tenham sido descontinuados pelo FABRICANTE ou que estejam listados para descontinuidade futura (end-of-life) na data da análise das propostas; 1.3.8 Todos os softwares deverão ser fornecidos em sua versão mais atual do fabricante, devendo constar na proposta comercial o seu PART NUMBER para efeito de comprovação; 1.3.9 É obrigatória a comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos e softwares aqui solicitados, independente da descrição da proposta do fornecedor, através de documentos que sejam de domínio público cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator). A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará na desclassificação da empresa proponente; 1.3.10 A LICITANTE deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, prospectos, folhetos, certificados, manuais técnicos ou outros documentos emitidos pelo fabricante, que comprovem as características técnicas do(s) produto(s) ofertado(s), não sendo aceitos demais documentos de qualquer natureza; 1.3.11 Deverão ser informados na proposta apresentada, sob pena de desclassificação, todos os componentes relevantes da solução proposta com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante e part numbers), descrição e quantidades. Além disso, todo e qualquer componente exigido para atendimento das especificações e que for opcional pelo fabricante na configuração do equipamento deve estar claramente explicitado na proposta, a simples apresentação de prospectos do produto contendo a citação de um componente opcional não será aceito como a oferta do mesmo; 1.4 GARANTIA E SUPORTE 1.4.1 Garantia e Suporte onsite será por período mínimo de 60 (sessenta) meses, ao qual será comprovada por documento oficial do próprio fabricante e não podendo o fornecedor assumir tal responsabilidade; 1.4.2 O fabricante deverá oferecer em seu site local para que se possa verificar a	Unidade	45	R\$ 10.894,41	R\$ 490.248,45
----	--	---------	----	------------------	-------------------

garantia do equipamento através da inserção do seu número de série; 1.4.3 O suporte técnico deverá ser de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs e os serviços serão executados onde se encontram, ou seja, modalidade on-site; 1.4.4 O fabricante deve possuir central de atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema; 1.4.5 O fabricante também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “e-mail” e página de suporte técnico na Internet; 1.4.6 Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado.				
MONITOR TIPO 2 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMAS (COTA RESERVADA DO ITEM 09) 1.1 MONITOR 1.1.1 Tela curva na dimensão de, no mínimo, 34 polegadas com proporção/formato (21:9); 1.1.2 Resolução gráfica mínima 3440 x 1440 pixels com suporte mínimo a 1 mil milhões de cores, brilho mínimo de 350 nits e gama de cor de no mínimo 99% sRGB; 1.1.3 Taxa de contraste típica de no mínimo 1.500:1 e taxa de atualização de 100 Hz ou superior; 1.1.4 Possuir botão liga/desliga; 1.1.5 Possuir funcionalidades para auto-ajuste de tela e controles de brilho e contraste; 1.1.6 Possuir controle OSD para configuração do monitor (em português ou inglês); 1.1.7 Deverá possuir no mínimo 3 (três) interface de vídeo digitais nativas, sendo pelo menos 1 (uma) do tipo HDMI, e 1 (uma) do tipo DisplayPort e deverá possuir no mínimo 1 (uma) porta de rede RJ45 Gigabit; 1.1.8 Deverá possuir no mínimo 5 (cinco) portas USB 3.2, sendo no mínimo 3 (três) do tipo USB-A e 2 (duas) do tipo USB-C com pelo menos 1 (uma) destas com função DisplayPort e Power Delivery; 1.1.9 Permitir regulagens independentes de inclinação, altura, giro da base; 1.1.10 O ajuste de altura, deverá possibilitar que o monitor suba e desça no mínimo 15 centímetros; 1.1.11 Possuir tecnologia ou recurso que permita com que a tela projete baixa emissão de luz azul que são nocivas para a visão humana; 1.1.12 Fonte de alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC, 60Hz, com ajuste automático; 1.1.13 Deverá ser ofertado junto ao monitor, 1 (um) cabo de conexão USB, 1 (um) cabo de conexão HDMI, 1 (um) cabo de conexão DisplayPort e 1 (um) um cabo de alimentação padrão NBR 14136. 1.2 CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADES 1.2.1 Anexar comprovação de compatibilidade de todo o conjunto da solução tecnológica ofertada (informando o código do FABRICANTE) com ambiente operacional Microsoft Windows, na última ou penúltima versão, mediante relatório obtido no portal https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl; 1.2.2 Deverá comprovar que o FABRICANTE do produto ofertado não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e também aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais; O FABRICANTE do equipamento ofertado deverá possuir a				

10	Certificação IBAMA referente a Qualidade Ambiental, em conformidade a Instrução Normativa IBAMA Nº 6 DE 15/03/2013 (Federal); 1.2.3 Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos fornecidos, não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Europeia RoHS. 1.3 OUTROS REQUISITOS 1.3.1 Quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis; 1.3.2 As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; 1.3.3 Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação; 1.3.4 Sob pena de desclassificação, a proposta apresentada deverá possuir todas as reais características do(s) equipamento(s) ofertado(s), assim como informar marca e modelo do equipamento e seus componentes (inclusive software e serviços), com descrição e quantidades. O simples fato de “COPIAR” e “COLAR” o descritivo contido no edital não será caracterizado como descritivo da proposta; 1.3.5 Deverão ser informados todos os componentes relevantes da solução proposta com seus respectivos códigos do FABRICANTE (marca, modelo, fabricante e part numbers), descrição e quantidades; 1.3.6 Deverão ser ofertados todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento do equipamento; 1.3.7 Não serão aceitos equipamentos ou componentes que tenham sido descontinuados pelo FABRICANTE ou que estejam listados para descontinuidade futura (end-of-life) na data da análise das propostas; 1.3.8 Todos os softwares deverão ser fornecidos em sua versão mais atual do fabricante, devendo constar na proposta comercial o seu PART NUMBER para efeito de comprovação; 1.3.9 É obrigatória a comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos e softwares aqui solicitados, independente da descrição da proposta do fornecedor, através de documentos que sejam de domínio público cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator). A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará na desclassificação da empresa proponente; 1.3.10 A LICITANTE deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, prospectos, folhetos, certificados, manuais técnicos ou outros documentos emitidos pelo fabricante, que comprovem as características técnicas do(s) produto(s) ofertado(s), não sendo aceitos demais documentos de qualquer natureza; 1.3.11 Deverão ser informados na proposta apresentada, sob pena de desclassificação, todos os componentes relevantes da solução proposta com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante e part numbers), descrição e quantidades. Além disso, todo e qualquer componente exigido para atendimento das especificações e que for opcional pelo fabricante na configuração do equipamento deve estar claramente explicitado na proposta, a simples apresentação de prospectos do produto contendo a citação de um componente opcional não será aceito como a oferta do mesmo; 1.4 GARANTIA E SUPORTE 1.4.1 Garantia e Suporte onsite será por período mínimo de 60 (sessenta) meses, ao qual será comprovada por documento oficial do próprio fabricante e	Unidade	15	R\$ 10.894,41	R\$ 163.416,15
----	--	---------	----	------------------	-------------------

não podendo o fornecedor assumir tal responsabilidade; 1.4.2 O fabricante deverá oferecer em seu site local para que se possa verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série; 1.4.3 O suporte técnico deverá ser de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs e os serviços serão executados onde se encontram, ou seja, modalidade on-site; 1.4.4 O fabricante deve possuir central de atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema; 1.4.5 O fabricante também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “e-mail” e página de suporte técnico na Internet; 1.4.6 Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado.				
--	--	--	--	--

11	1. COMPUTADOR TIPO iMAC - PRATEADO (AMPLA CONCORRÊNCIA) 1.1 Processamento e Inteligência 1.1.1 Chip M4: CPU de 10 núcleos, GPU de 10 núcleos e Neural Engine de 16 núcleos. 1.1.2 Apple Intelligence: Sistema integrado de inteligência artificial. 1.2 Memória e Armazenamento 1.2.1 Memória Unificada: 32 GB (capacidade mínima para multitarefas e edição de vídeo). 1.2.2 Armazenamento (SSD): 1 TB de alta velocidade. 1.3 Tela e Imagem 1.3.1 Tela: Retina 4.5K de 24 polegadas. 1.3.2 Acabamento do Vidro: Nano-texture (tecnologia de redução de reflexo e brilho). 1.3.3 Câmera: 12MP Center Stage com enquadramento automático para videoconferências. 1.4 Conectividade e Portas 1.4.1 Portas: 04 (quatro) portas Thunderbolt 4. 1.4.2 Rede: Porta Gigabit Ethernet integrada à base/fonte. 1.4.3 Áudio: Entrada para fones de ouvido de 3,5 mm. 1.4.4 Capacidade Externa: Suporte nativo para até 02 (dois) monitores externos. 1.5 Periféricos 1.5.1 Mouse: Magic Mouse na cor prateada. 1.5.2 Teclado: Magic Keyboard com Touch ID e teclado numérico, padrão Inglês (EUA), na cor prateada. 1.5.3 Cor do Equipamento: Prata. 1.6 Garantia e Suporte 1.6.1 O equipamento deverá possuir garantia técnica integral pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses. 1.6.2 A garantia deverá ser prestada na modalidade on-site (no local de instalação do equipamento) ou com logística reversa custeada integralmente pela contratada. 1.6.3 O prazo máximo para início do atendimento (SLA de resposta) deve ser de até 36 (trinta e seis) horas úteis após a abertura do chamado. 1.6.4 A garantia deverá ser prestada diretamente pelo fabricante ou por assistência técnica autorizada, garantindo o uso de peças originais e a manutenção da integridade do equipamento.	Unidade	04	R\$ 40.484,45	R\$ 161.937,80
----	---	---------	----	------------------	-------------------

12	1. COMPUTADOR TIPO iMAC - PRATEADO (COTA RESERVADA DO ITEM 11) 1.1 Processamento e Inteligência 1.1.1 Chip M4: CPU de 10 núcleos, GPU de 10 núcleos e Neural Engine de 16 núcleos. 1.1.2 Apple Intelligence: Sistema integrado de inteligência artificial. 1.2 Memória e Armazenamento 1.2.1 Memória Unificada: 32 GB (capacidade mínima para multitarefas e edição de vídeo). 1.2.2 Armazenamento (SSD): 1 TB de alta velocidade. 1.3 Tela e Imagem 1.3.1 Tela: Retina 4.5K de 24 polegadas. 1.3.2 Acabamento do Vidro: Nano-texture (tecnologia de redução de reflexo e brilho). 1.3.3 Câmera: 12MP Center Stage com enquadramento automático para videoconferências. 1.4 Conectividade e Portas 1.4.1 Portas: 04 (quatro) portas Thunderbolt 4. 1.4.2 Rede: Porta Gigabit Ethernet integrada à base/fonte. 1.4.3 Áudio: Entrada para fones de ouvido de 3,5 mm. 1.4.4 Capacidade Externa: Suporte nativo para até 02 (dois) monitores externos. 1.5 Periféricos 1.5.1 Mouse: Magic Mouse na cor prateada. 1.5.2 Teclado: Magic Keyboard com Touch ID e teclado numérico, padrão Inglês (EUA), na cor prateada. 1.5.3 Cor do Equipamento: Prata. 1.6 Garantia e Suporte 1.6.1 O equipamento deverá possuir garantia técnica integral pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses. 1.6.2 A garantia deverá ser prestada na modalidade on-site (no local de instalação do equipamento) ou com logística reversa custeada integralmente pela contratada. 1.6.3 O prazo máximo para início do atendimento (SLA de resposta) deve ser de até 36 (trinta e seis) horas úteis após a abertura do chamado. 1.6.4 A garantia deverá ser prestada diretamente pelo fabricante ou por assistência técnica autorizada, garantindo o uso de peças originais e a manutenção da integridade do equipamento.	Unidade	01	R\$ 40.484,45	R\$ 40.484,45
	VALOR TOTAL				R\$ 3.716.574,45

3.2. Os produtos ofertados deverão, obrigatoriamente, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, atentando-nos, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme o inciso II do art. 28 da Resolução Administrativa nº 7/2023-Pleno.

4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.716.574,45 (três milhões, setecentos e dezesseis mil quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), conforme resultado da pesquisa de preços realizada pela COADM - Planilha 1026433.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O princípio da padronização, insculpido no inciso I do art. 41 da Lei nº 14.133/2021, que deverá ser observado pela Administração sempre que possível, tem o fito de compatibilizar especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia'.

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

em decorrência da necessidade de padronização do objeto;

em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;

quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;

quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

5.2. Na presente contratação os itens 07, 08, 09 10 serão admitida a indicação da seguinte marca (Dell), características, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

5.2.1. Dando continuidade à atualização do parque tecnológico do TCE-TO, conforme o processo de aquisição SEI 21.002271-0 e 24.000843-0 (Encaminhamento/providências) e visando a necessidade de padronização dos monitores adquiridos, gostaria de ressaltar a importância desse processo para garantir a máxima eficiência, eficácia, disponibilidade, continuidade, compatibilidade, estabilidade e segurança na gestão unificada dos equipamentos e garantias do fabricante.

5.2.2. O Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE-TO) realizou a incorporação patrimonial de 210 (duzentos e dez) monitores da marca Dell 24.000843-0 (Encaminhamento/providências). A presente aquisição visa dar continuidade e complementar o plano de modernização do parque tecnológico da instituição.

5.2.3. O artigo 43 da referida lei estabelece que o processo de padronização deve demonstrar a economicidade, a eficiência e as razões técnicas que justificam a escolha. No presente caso, restam fartamente comprovadas a inviabilidade de convivência com um parque pulverizado de marcas diversas e a evidente economia logística e operacional decorrente do alinhamento com os 210 monitores Dell adquiridos anteriormente.

5.2.4. Nesse sentido, os monitores descritos neste termo devem ser obrigatoriamente da marca Dell, conforme mencionado no item 3.1 deste Termo. A padronização dos monitores é essencial para uma melhor adequação do parque tecnológico, especialmente em relação aos equipamentos de vídeo.

5.2.5. A uniformidade dos monitores contribuirá significativamente para otimizar o ambiente de trabalho, facilitar a manutenção, garantir a compatibilidade e promover a eficiência operacional em todas as áreas do TCE-TO.

5.3. O fabricante deve possuir suporte de pré e pós-venda em português no Brasil.

5.4. O fabricante deve possuir rede de assistência técnica autorizada no país, o telefone fornecido pelo fabricante para abertura de chamados, deve aceitar ligações oriunda de telefonia portátil (celular).

5.5. Será necessária apresentação de prospecto do produto comprovando sua especificação ou documento do fabricante com as especificações.

5.6. Sob pena de desclassificação, a proposta apresentada deverá possuir todas as reais características do(s) equipamento(s) ofertado(s), assim como informar marca, modelo e do equipamento e seus componentes, com descrição e quantidades; O simples fato de "COPIAR" e "COLAR" o descritivo contido no edital não será caracterizado como descritivo da proposta;

5.7. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, fazer parte do catálogo de produtos comercializados pelo fabricante. Não serão aceitos equipamentos ou componentes que tenham sido descontinuados pelo fabricante ou que estejam listados para descontinuidade futura (end-of-life) na data da análise das propostas.

5.8. Quanto aos equipamentos, é importante que atenda aos seguintes requisitos:

5.8.1. Todos os itens (Desktops Tipo 1 e 2, Workstations e Monitores) devem aderir aos seguintes critérios de suporte e certificações:

5.8.2. Garantia mínima de 60 meses com atendimento on-site (no local), de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h.

5.8.3. O fabricante deve possuir suporte de pré e pós-venda em português no Brasil e rede de assistência técnica autorizada no país.

5.8.4. O canal telefônico fornecido pelo fabricante para abertura de chamados deve obrigatoriamente aceitar ligações originadas de telefonia móvel (celular).

5.8.5. Inclusão de ferramentas de gerenciamento com suporte a Inteligência Artificial para diagnóstico e manutenção.

5.8.6. Os equipamentos devem possuir certificações que garantam compatibilidade de software e sustentabilidade ambiental:

5.8.7. Compatibilidade: Certificação para Microsoft Windows x64 (última versão) e Ubuntu Linux 24.04 LTS. (Relatório do portal Microsoft/Certificação Ubuntu Canonical)

5.8.8. Certificado de Regularidade IBAMA, Qualidade Ambiental (Lei 6.938/1981).

5.8.9. Conformidade com Diretiva RoHS - Restrição de Substâncias Perigosas.

5.8.10. Certificação de Sustentabilidade - EPEAT Gold ou INMETRO.

5.8.11. Conformidade com normas IEC de segurança, CISPR 22 e 24 de compatibilidade eletromagnética.

5.8.12. Conformidade com normas de eficiência energética (Portaria INMETRO 170/2012).

5.9. Outros Requisitos

5.9.1. Quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;

5.9.2. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

5.9.3. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação;

5.9.4. Deverão ser informados todos os componentes relevantes da solução proposta com seus respectivos códigos do FABRICANTE (marca,

modelo, fabricante e part numbers), descrição e quantidades;

5.9.5. Deverão ser fornecidos todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento do equipamento;

5.9.6. Todos os equipamentos ofertados devem ser do mesmo fabricante, possuir gradações neutras das cores preta ou cinza;

5.9.7. Devido à necessidade de atendimento de suporte à CONTRATANTE, caso a LICITANTE não seja o mesmo FABRICANTE do equipamento ofertado, este deverá enviar juntamente com a sua proposta uma declaração do FABRICANTE do equipamento garantindo que prestará o serviço de suporte e garantia nas condições, localidades e atendimento determinados ou comprovar através de PART NUMBER a totalidade do serviço contratado;

5.9.8. Todos os componentes de hardware deverão ser de um único FABRICANTE ou em regime de OEM. Além disso, não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento às configurações solicitadas no Termo de Referência.

5.9.9. O equipamento do Item 06 devem aderir aos seguintes critérios de suporte:

5.9.10. A contratação exige que os equipamentos sejam fornecidos com garantia técnica integral pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

5.9.11. A garantia deverá ser prestada na modalidade on-site (no local de instalação do equipamento) ou com logística reversa custeada integralmente pela contratada.

5.9.12. O prazo máximo para início do atendimento (SLA de resposta) deve ser de até 36 (trinta e seis) horas úteis após a abertura do chamado.

5.9.13. A garantia deverá ser prestada diretamente pelo fabricante ou por assistência técnica autorizada, garantindo o uso de peças originais e a manutenção da integridade do equipamento.

6. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da **SOLICITAÇÃO** feita pela Coordenadoria de Suporte ao Usuário, conforme necessidade desta Corte de Contas, devendo a entrega do referido material, ser efetuada no Almoxarifado Central deste **TCE/TO**, em dias úteis das 09h00min às 18h00min horas, situado na Avenida Teotônio Segurado, 102 Norte, Conjunto 01, Lotes 1 e 2, em Palmas (TO).

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal técnico(a) do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega do objeto da contratação.

8.5. Ultrapassado o prazo de recebimento provisório, o objeto da contratação será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto contratado e consequente aceitação mediante Termo Detalhado de Recebimento Definitivo.

8.6. O Termo Detalhado de Recebimento Definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.7. Na hipótese de apresentarem qualquer irregularidade, durante o exame de conformidade e verificação, esses serão recusados pelo TCE/TO, ficando a empresa contratada obrigada a corrigir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o(s) defeito(s), sem qualquer ônus para este Tribunal.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TCE/TO.

9.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

I - Gestão/Unidade: 030100

II - Fonte de Recursos: 500

III - Programa de Trabalho: 01.126.1175.1092 -

IV - Elemento de Despesa: 4.4.90.52

V - Subitem 35 - Equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação.

I - Gestão/Unidade: 047500

II - Fonte de Recursos: 759

III - Programa de Trabalho: 01.126.1171.4230

IV - Elemento de Despesa: 4.4.90.52

V - Subitem 35 - Equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação.

I - Gestão/Unidade: 047500

II - Fonte de Recursos: 759

III - Programa de Trabalho: 01.32.1171.3064

IV - Elemento de Despesa: 4.4.90.52

V - Subitem 35 - Equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação.

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. REQUISITOS NECESSÁRIOS DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E/OU ECONÔMICA

10.1. Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista:

10.1.1. A habilitação, no mínimo, consistirá na habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e demais legislações aplicadas aos procedimentos de contratação.

10.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.1.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.1.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.5. Prova de regularidade fiscal Federal, Estadual e Municipal, mediante apresentação de certidões negativas ou positiva com efeito de negativa.

10.1.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.2. Qualificação Técnica:

10.2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com os itens pertinentes, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.2.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.3. Qualificação Econômico-Financeira:

10.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, inciso II.

11. CONDIÇÕES DE GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. Garantia e Suporte será por período mínimo de 60 (sessenta) meses para o computador, teclado e mouse, ao qual será comprovada por documento oficial do próprio fabricante e não podendo o fornecedor assumir tal responsabilidade;

11.2. O fabricante deverá oferecer em seu site local para que se possa verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;

11.3. O suporte técnico deverá ser de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs e os serviços serão executados onde se encontram, ou seja, modalidade on-site;

11.4. Quando tratar-se de problema em unidade de armazenamento, a unidade defeituosa deverá ser mantida com o CONTRATANTE para garantia do sigilo das informações;

11.5. O fabricante deve possuir central de atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

11.6. Deverá ser ofertado ferramenta ou software do fabricante habilitado para o equipamento durante o período de garantia, que realize as funções de atualizações de BIOS e Drivers, monitoramento da saúde do equipamento, controle de inventário, monitoramento preditivo e proativo do hardware orientado por IA, detecção e abertura automatizada de chamados para troca de peças ao fabricante em casos de pré-falhas, detecção de problemas em componentes, detecção e alerta de vírus e malware e disponibilização de painel com pontuação de integridade e segurança dos equipamentos gerenciados;

11.7. O fabricante também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “e-mail” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting;

11.8. No caso de substituição de peças, deverão ser fornecidos componentes sempre apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originais e quando tratar-se de problemas decorrentes de danos acidentais como derramamento de líquidos, quedas e sobrecarga elétrica, deverá ser realizado o reparo ou substituição caso seja necessário, com cobertura de pelo menos um evento durante o período de garantia;

11.9. Devido à necessidade de atendimento de suporte à CONTRATANTE, caso a LICITANTE não seja o mesmo FABRICANTE do equipamento ofertado, este deverá enviar juntamente com a sua proposta uma declaração do FABRICANTE do equipamento garantindo que prestará o serviço de suporte e garantia nas condições, localidades e atendimento nos termos deste edital ou comprovar através de PART NUMBER a totalidade do serviço contratado;

11.10. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado.

11.10.1. Os equipamentos dos Itens 11 e 12 (COMPUTADOR TIPO iMAC - PRATEADO) devem aderir aos seguintes critérios de suporte:

- 11.10.2. A contratação exige que os equipamentos sejam fornecidos com garantia técnica integral pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.
- 11.10.3. A garantia deverá ser prestada na modalidade on-site (no local de instalação do equipamento) ou com logística reversa custeada integralmente pela contratada.
- 11.10.4. O prazo máximo para início do atendimento (SLA de resposta) deve ser de até 36 (trinta e seis) horas úteis após a abertura do chamado.
- 11.10.5. A garantia deverá ser prestada diretamente pelo fabricante ou por assistência técnica autorizada, garantindo o uso de peças originais e a manutenção da integridade do equipamento.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato.
- 12.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 12.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.
- 12.4. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.
- 12.5. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos produtos, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 12.6. Fiscalizar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 12.7. A contratante não será responsável:
- 12.8. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.
- 12.9. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos nesta contratação.
- 12.10. O TCE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.
- 13.2. Durante a execução do contrato, a contratada deverá:
- 13.3. Atender prontamente às solicitações do TCE/TO no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações deste Termo de Referência, de acordo com a necessidade desta Corte de Contas, a partir da solicitação da Coordenação de Suporte e Atendimento ao Usuário.
- 13.4. Entregar o material, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas.
- 13.5. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais.
- 13.6. Substituir, a suas expensas, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou aqueles que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- 13.7. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao TCE/TO ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do material.
- 13.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do TCE/TO.
- 13.9. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.
- 13.10. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratante.
- 13.11. Comunicar imediatamente o contratante sobre qualquer defeito apresentado.
- 13.12. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos materiais.
- 13.13. Arcar com todos os custos diretos e indiretos da Contratação.
- 13.14. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária à sua comprovação.
- 13.15. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TCE/TO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

14. SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

15. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 15.2. Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes.
- 15.3. O prazo de vigência contratual independe do prazo de garantia dos bens.

16. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois trata-se de SRP, onde a empresa vencedora do certame será responsável pelo fornecimento dos monitores mediante solicitação, de forma parcelada, conforme justificado no item 10 do Estudo Técnico Preliminar - ETP 0986279.

17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O Gestor do Contrato indicado pela Diretoria de Informática - DINFO, será o Servidor Alexsander Brito de Oliveira, Técnico de Controle Externo, matrícula nº 23.899-6, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 10 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.

17.2. A Fiscalização Técnica do Contrato será realizada pelo o servidor Igor Cerqueira Sousa, Assessor II, matrícula nº 24.243-2, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 11 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.

17.3. A Fiscalização Administrativa do Contrato será realizada pelo o servidor Marcio Martins Costa, Assessor II, matrícula nº 24.525-4, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 12 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.

17.4. A unidade técnica indicará substitutos para as funções indicadas acima.

17.5. A comunicação entre o contratante e a empresa contratada deverá ocorrer por intermédio do endereço cadastro no SIAFI, sendo que o contratante não se responsabiliza por qualquer inconsistência nos dados de e-mail.

17.6. Caso a contratada necessite encaminhar qualquer comunicação ao contratante poderá fazê-lo por intermédio do e-mail alexsanderbo@tceto.tc.br, da unidade técnica denominada Coordenadoria de Suporte e Atendimento ao Usuário.

17.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos devidos, serão efetuados conforme a entrega.

18.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados, após a Solicitação de Fornecimento feita pela Coordenação de Suporte e Atendimento ao Usuário.

18.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

18.4. Prazo de pagamento:

18.4.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, a partir do recebimento definitivo do objeto pelo Gestor do Contrato indicado neste termo de referência, mediante depósito em conta bancária da contratada.

18.5. Forma de pagamento:

18.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As infrações e sanções administrativas serão indicadas no Edital, Contrato e Anexos, fundamentadas no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/2021 e Capítulo X da Resolução Administrativa nº 7/2023 Pleno-TCE/TO, e demais legislações pertinentes.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1. Disposições Gerais:

20.1.1. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem os dispostos na Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO, de 29 de março de 2023, aplicáveis no que for pertinente à contratação.

20.2. Da Vedação à Adesão à Ata de Registro de Preços:

20.2.1. Com base na recomendação exarada pela Presidência desta Corte de Contas, por meio do Memorando GABPR (Doc. SEI nº 0249625), emitido no Processo SEI nº 19.001817-8 fica vedado a adesão ao presente registro de preços.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, em conformidade com o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2026.**

Oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para o Registro de Preços de microcomputadores, *workstations* e monitores descritos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. (UNID.)	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
	** deve o proponente especificar o objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto ofertado, incluindo especificação, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas.				
		...		...	...
VALOR TOTAL GERAL DOS ITENS OFERTADOS					R\$

***Obs: O proponente deve, obrigatoriamente, descrever os serviços/produtos efetivamente ofertados, se vinculando tão somente às exigências mínimas constantes no presente Edital.**

O VALOR TOTAL GERAL para o(s) item(ns) ofertado(s) por esta empresa é de:

R\$ _____ (_____)

Dados da empresa:

Razão Social: _____;

CNPJ (MF) nº: _____;

Inscrição Estadual nº: _____;

Endereço: _____;

Fone: _____;

E-mail: _____;

CEP: _____; e

Cidade: _____ Estado: _____;

Banco: _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____.

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: _____;

RG nº: _____;

CPF nº: _____;

Cargo/Função ocupada: _____;

Fone: _____;

E-mail: _____.

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias), contado da data da entrega da proposta.

Cidade/UF, ____ de _____ de _____.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

UASG: 925402

Local de entrega: Conforme Anexo I do Edital – Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP n.º ____/2026.

No dia ____ de _____ de 2026, o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE/TO, situado na Quadra 102 Norte, conjunto 1, Lotes 1 e 2, Palmas-TO, inscrito no CNPJ sob nº 25.053.133/0001-57, representado por seu Presidente, o Senhor Conselheiro Alberto Sevilha, conforme Termo de Posse nº 39/2025, publicado no Boletim Oficial do TCE/TO nº 3657, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Resolução Administrativa nº 7/2023 Pleno-TCE/TO e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº ____/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) doravante denominada **FORNECEDOR**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, destinado às futuras aquisições sujeitando-se as partes às normas constantes acima e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços de para a aquisição de microcomputadores, *workstations* e monitores destinados ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE-TO).

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

Nome do Representante:

CPF:

RG:

Contatos:

E-mail:

Item:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA / MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes.

6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gestora da ARP convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação do cadastro de reserva.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, a unidade gestora da ARP convocará o fornecedor para verificar a possibilidade de cumprir o compromisso.

6.4.1. Caso o fornecedor não tenha condições de cumprir os termos e condições da ARP, será liberado do compromisso, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.4.2. Na hipótese prevista no item 6.4.1, a unidade gestora da ARP deverá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva para igual verificação.

6.4.3. Não havendo êxito nas negociações nas hipóteses do item 6.4 e 6.4.2, caso a elevação dos preços no mercado tenha sido decorrente de fatos supervenientes e circunstâncias excepcionais devidamente comprovadas, poderá o TCE/TO promover a alteração dos preços registrados na ARP, desde que observadas as seguintes condições:

I – trate o objeto da ARP de bem ou serviço imprescindível para a Administração;

II – haja justificativa robusta e contextualizada da repercussão superveniente e relevante na cadeia de produção dos bens e serviços, afetando a formação de preços no mercado relevante;

III – seja realizada pesquisa de preços demonstrando a atualidade dos valores praticados no mercado; e

IV – haja concordância do fornecedor quanto aos novos preços.

6.4.4. Não havendo êxito nas negociações previstas acima, o TCE/TO deverá proceder o cancelamento da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5. As hipóteses de cancelamento da ARP e suas consequências deverão constar do instrumento convocatório.

6.5.1. Cabe à autoridade competente decidir quanto ao cancelamento do registro de preços.

6.5.2. Nas hipóteses em que se proceder ao cancelamento do registro de preços, tiver sido formado cadastro de reserva e houver interesse no seu acionamento, caberá à unidade técnica responsável pelas licitações e contratos do TCE/TO, em conjunto com a unidade gestora da ARP, realizar os procedimentos operacionais destinados ao chamamento do cadastro de reserva.

6.6. Os preços registrados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses de vigência, aplicando-se o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE), ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

6.7. O reajuste levará em conta, para fins de cálculo, a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e a data do primeiro aniversário de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.12. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das sanções estabelecidas no Edital da Licitação e Anexo V.

8. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O Gestor da Ata de Registro de Preços, indicado pela Diretoria de Informática - DINFO, será o servidor Alessander Brito de Oliveira, Técnico de Controle Externo, matrícula nº 23.899-6, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 10 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.

8.2. Compete ao Gestor da Ata de Registro de Preços:

8.2.1. Solicitar à autoridade competente a autorização para o acionamento da Ata; e

8.2.2. Realizar a gestão dos acionamentos da Ata, bem como o controle de seus quantitativos, de sua vigência e a verificação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

8.3. A fiscalização da execução das contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços será realizada por fiscal(is) administrativo(s) e/ou técnico(s) formalmente designado(s) pela Administração quando da celebração do respectivo contrato ou da emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil que o substitua, observadas as disposições da Resolução Administrativa nº 7/2023-Pleno.

9. DA PREVENÇÃO E DO ENFRENTAMENTO AO ASSÉDIO MORAL, SEXUAL E À DISCRIMINAÇÃO

9.1. O FORNECEDOR declara ciência e compromete-se a observar, no âmbito das contratações decorrentes desta Ata, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação instituída pela Resolução Administrativa nº 9/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

9.2. O FORNECEDOR deverá assegurar que seus empregados, prepostos e colaboradores adotem condutas compatíveis com a referida Política, abstando-se da prática de quaisquer atos que possam caracterizar assédio moral, assédio sexual ou discriminação, em quaisquer ambientes relacionados à execução das contratações dela decorrentes.

9.3. Constituem obrigações do FORNECEDOR:

I – promover ambiente de trabalho pautado pelo respeito à dignidade da pessoa humana, à diversidade, à ética e à não discriminação;

II – orientar seus empregados e colaboradores acerca das condutas vedadas relacionadas ao assédio e à discriminação;

III – comunicar ao órgão contratante, por meio dos canais institucionais competentes, quaisquer fatos que possam caracterizar assédio ou discriminação, assegurado o sigilo das informações e a proteção das partes envolvidas;

IV – colaborar com eventuais apurações, prestando as informações necessárias e adotando as providências cabíveis no âmbito de sua atuação.

9.4. Constatados indícios de condutas que possam caracterizar assédio ou discriminação por parte de empregados ou colaboradores do FORNECEDOR, o fato será comunicado ao próprio FORNECEDOR e ao fiscal da contratação, para adoção das medidas cabíveis.

9.5. O descumprimento das disposições desta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação e nos instrumentos decorrentes desta Ata.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e anexos da Licitação e no Termo de Referência.

10.2. O Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026 e seus anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

O **Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE/TO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 102 Norte, Conjunto 1, Lotes 1 e 2, Palmas -TO, inscrito no CNPJ sob nº 25.053.133/0001-57, representado por seu Presidente, o Conselheiro Alberto Sevilha, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por _____, Documento de Identidade nº _____ e CPF nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/Contrato social/estatuto social, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 26.001441-9 resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2026, sujeitando-se às normas preconizadas na Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO e na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de microcomputadores, *workstations* e monitores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O objeto contratado possui as seguintes especificações e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA / MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	"Especificar conforme solicitação pelo setor requisitante, observando o descritivo, quantitativo e valor"					

2.2. O valor total contratado é de R\$ _____ (valor por extenso), conforme proposta da Contratada (Doc.).

2.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A Dotação Orçamentária para cobrir as despesas decorrentes desta contratação correrá à conta dos recursos, Unidade Gestora 030100, Programa de Trabalho 2026/2027-01.126.1175.1092, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte 0500, Subitem 35; Unidade Gestora 047500, Programa de Trabalho 2026/2027-01.126.1175.4230, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte 0759, Subitem 35; Unidade Gestora 047500, Programa de Trabalho 2026/2027-01.032.1175.3064, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte 0759, Subitem 35.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da solicitação formulada pela Coordenadoria de Suporte ao Usuário, conforme a necessidade do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

4.2. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE/TO, situado na Avenida Teotônio Segurado, 102 Norte, Conjunto 01, Lotes 1 e 2, Palmas/TO, em dias úteis, no horário das 9h às 18h.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos e de primeiro uso, integrantes do catálogo de produtos comercializados pelo respectivo fabricante, não sendo admitidos equipamentos ou componentes descontinuados ou indicados para descontinuidade futura (*end-of-life*) na data da análise das propostas.

5.2. Salvo quando expressamente previstas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados mediante adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou materiais destinados à adaptação forçada de equipamentos ou de partes física ou logicamente incompatíveis.

5.3. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser idênticos entre si, inclusive quanto aos componentes externos e internos, que deverão possuir os mesmos modelos e marcas daqueles utilizados nos equipamentos encaminhados para avaliação e/ou homologação.

5.4. Todos os componentes de *hardware* deverão ser de um único fabricante ou fornecidos em regime de OEM, não sendo admitida a adição ou subtração de componentes não originais de fábrica para adequação dos equipamentos às configurações estabelecidas no Termo de Referência.

5.5. Os equipamentos fornecidos deverão ser do mesmo fabricante e possuir gradações neutras nas cores preta ou cinza.

5.6. Deverão acompanhar os equipamentos todos os cabos, conectores e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

5.7. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens individuais adequadas, preferencialmente confeccionadas com materiais recicláveis, de modo a assegurar sua máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal técnico(a) do contrato, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas no contrato

e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas no contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e da quantidade dos bens e sua consequente aceitação, mediante Termo Detalhado de Recebimento Definitivo.

6.4. Constatada qualquer irregularidade durante a verificação de conformidade, os bens serão recusados pelo TCE/TO, ficando a contratada obrigada a corrigir os defeitos identificados no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sem qualquer ônus para o Tribunal.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. Garantia e Suporte será por período mínimo de 60 (sessenta) meses para o computador, teclado e mouse, ao qual será comprovada por documento oficial do próprio fabricante e não podendo o fornecedor assumir tal responsabilidade.

8.2. O fabricante deverá oferecer em seu site local para que se possa verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série.

8.3. O suporte técnico deverá ser de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs e os serviços serão executados onde se encontram, ou seja, modalidade on-site.

8.4. Quando tratar-se de problema em unidade de armazenamento, a unidade defeituosa deverá ser mantida com o CONTRATANTE para garantia do sigilo das informações.

8.5. O fabricante deve possuir central de atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

8.6. Deverá ser ofertado ferramenta ou software do fabricante habilitado para o equipamento durante o período de garantia, que realize as funções de atualizações de BIOS e Drivers, monitoramento da saúde do equipamento, controle de inventário, monitoramento preditivo e proativo do hardware orientado por IA, detecção e abertura automatizada de chamados para troca de peças ao fabricante em casos de pré-falhas, detecção de problemas em componentes, detecção e alerta de vírus e malware e disponibilização de painel com pontuação de integridade e segurança dos equipamentos gerenciados.

8.7. O fabricante também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “e-mail” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting.

8.8. No caso de substituição de peças, deverão ser fornecidos componentes sempre apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originais e quando tratar-se de problemas decorrentes de danos acidentais como derramamento de líquidos, quedas e sobrecarga elétrica, deverá ser realizado o reparo ou substituição caso seja necessário, com cobertura de pelo menos um evento durante o período de garantia.

8.9. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado.

8.10. O equipamento COMPUTADOR TIPO iMAC - PRATEADO deve aderir aos seguintes critérios de suporte:

8.10.1. A contratação exige que os equipamentos sejam fornecidos com garantia técnica integral pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto;

8.10.2. A garantia deverá ser prestada na modalidade on-site (no local de instalação do equipamento) ou com logística reversa custeada integralmente pela contratada;

8.10.3. O prazo máximo para início do atendimento (SLA de resposta) deve ser de até 36 (trinta e seis) horas úteis após a abertura do chamado;

8.10.4. A garantia deverá ser prestada diretamente pelo fabricante ou por assistência técnica autorizada, garantindo o uso de peças originais e a manutenção da integridade do equipamento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato.

9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a contratação e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

9.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

9.4. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega do objeto, através da unidade responsável por esta atribuição.

9.5. Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.6. O contratante não será responsável:

9.6.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

9.6.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos nesta contratação.

9.7. O TCE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.
- 10.2.** Atender prontamente às solicitações do TCE/TO no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações deste contrato, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, a partir da solicitação da Coordenação de Suporte e Atendimento ao Usuário.
- 10.3.** Entregar o material, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas.
- 10.4.** A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais.
- 10.5.** Substituir, a suas expensas, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações deste contrato ou aqueles que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- 10.6.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao TCE/TO ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do material.
- 10.7.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do TCE/TO.
- 10.8.** Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação.
- 10.9.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratante.
- 10.10.** Comunicar imediatamente o contratante sobre qualquer defeito apresentado.
- 10.11.** Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos materiais.
- 10.12.** Arcar com todos os custos diretos e indiretos da Contratação.
- 10.13.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária à sua comprovação.
- 10.14.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TCE/TO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

- 11.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do instrumento contratual no Boletim Oficial deste Tribunal de Contas do Estado do Tocantins-TCE/TO, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2.** O prazo de vigência contratual independe do prazo de garantia dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1.** O Gestor do Contrato, indicado pela Diretoria de Informática - DINFO, será o Servidor Alexsander Brito de Oliveira, Técnico de Controle Externo, matrícula nº 23.899-6, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 10 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.
- 12.2.** A Fiscalização Administrativa do Contrato será realizada pelo o servidor Marcio Martins Costa, Assessor II, matrícula nº 24.525-4, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 12 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.
- 12.3.** A Fiscalização Técnica do Contrato será realizada pelo o servidor Igor Cerqueira Sousa, Assessor II, matrícula nº 24.243-2, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 11 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.
- 12.4.** Havendo a necessidade de substituição, a unidade técnica indicará os substitutos para as funções indicadas acima.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1.** A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal para os bens efetivamente entregues à CONTRATANTE.
- 13.2.** O pagamento apenas será efetivado após verificação da regularidade fiscal junto ao SICAF, ou, se for o caso, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.
- 13.3.** O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, a partir do recebimento definitivo do objeto pelo Gestor do Contrato, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.
- 13.4.** A Nota Fiscal deverá ser emitida pela empresa contratada, devendo indicar o mesmo CNPJ informado no preâmbulo do contrato e vinculado à conta corrente. A nota fiscal será destinada ao CONTRATANTE, isto é, em nome Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, CNPJ nº 25.053.133/0001-57, seja na condição de destinatário de bens ou como tomador de serviços.
- 13.5.** O CONTRATANTE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA, ainda, se for constatado, que os bens entregues não correspondem às especificações apresentadas na proposta.
- 13.6.** A Contratante irá efetuar a retenção das alíquotas relativas aos tributos estabelecidos na legislação vigente.
- 13.7.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 13.8.** No caso de atraso de pagamento superior a 15 (quinze) dias úteis, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo TCE/TO encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/21 e Capítulo X da Resolução Administrativa nº 7/2023 Pleno-TCE/TO, anexo a este Contrato.

16.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

16.2.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

16.2.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.2.3. Der causa à inexecução total do contrato;

16.2.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

16.2.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

16.2.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.2.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

16.3.1. Advertência;

16.3.2. Impedimento de licitar e contratar;

16.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

16.3.4. Multa.

16.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

16.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.6. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro do TCE/TO, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis após a respectiva notificação.

16.7. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº. 14.133/2021 e da Resolução Administrativa nº 7/2023 Pleno-TCE/TO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

17.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

17.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

17.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

17.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.4. Deverá ser ouvida a Consultoria Jurídica quando da rescisão do contrato com fulcro no disposto no inciso VIII do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

17.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA

18.1. O presente Contrato fundamenta-se:

18.1.1. Na Lei nº 14.133/2021;

18.1.2. Nos preceitos de direito público;

18.1.3. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

18.1.4. No Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, Ata de Registro de Preços nº ____/2026 e na proposta apresentada pela CONTRATADA (Doc. ____).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

19.1. A comunicação entre o Contratante e a empresa Contratada deverá ocorrer por intermédio do endereço cadastrado no SICAF sendo que o CONTRATANTE não se responsabilizando por qualquer inconsistência nos dados de e-mail.

19.2. Caso a CONTRATADA necessite encaminhar qualquer comunicação ao Contratante poderá fazê-lo por intermédio do e-mail *alexanderbo@tceto.tc.br*, da unidade técnica denominada Coordenadoria de Suporte e Atendimento ao Usuário - COSUP.

19.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PREVENÇÃO E DO ENFRENTAMENTO AO ASSÉDIO MORAL, SEXUAL E À DISCRIMINAÇÃO

20.1. A CONTRATADA declara ciência e compromete-se a observar, no âmbito da execução contratual, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação instituída pela Resolução Administrativa nº 9/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como seus princípios, diretrizes e disposições.

20.2. A CONTRATADA deverá assegurar que seus empregados, prepostos, colaboradores e quaisquer pessoas a ela vinculadas, inclusive terceirizados, adotem condutas compatíveis com a referida Política, abstendo-se da prática de quaisquer atos que possam caracterizar assédio moral, assédio sexual ou discriminação, independentemente de relação hierárquica e do ambiente em que ocorram, inclusive em meios virtuais, teletrabalho ou atividades relacionadas ao CONTRATANTE.

20.3. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas neste contrato:

I – promover ambiente de trabalho pautado pelo respeito à dignidade da pessoa humana, à diversidade, à ética, à urbanidade e à não discriminação;

II – orientar seus empregados e colaboradores acerca das condutas vedadas relacionadas ao assédio moral, assédio sexual e à discriminação;

III – adotar medidas preventivas e corretivas, no âmbito de sua atuação, para evitar a ocorrência de práticas abusivas ou discriminatórias;

IV – comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, por meio dos canais institucionais competentes, especialmente à Ouvidoria ou à Corregedoria, quaisquer fatos que possam caracterizar assédio ou discriminação, assegurados o sigilo, a confidencialidade das informações e a proteção do denunciante e das testemunhas contra retaliações;

V – colaborar com as apurações conduzidas pelo CONTRATANTE, fornecendo informações e adotando as providências internas cabíveis.

20.4. Nos termos da Resolução Administrativa nº 9/2023, constatados indícios de condutas praticadas por empregados ou colaboradores da CONTRATADA que possam caracterizar assédio moral, assédio sexual ou discriminação, o fato será comunicado à CONTRATADA e ao fiscal do contrato, para adoção das providências cabíveis.

20.5. O descumprimento das disposições desta cláusula sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação aplicável, inclusive à rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa, civil e penal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1. As cláusulas de natureza econômico-financeira e regulamentar, bem como a forma de pagamento, poderão ser alterados nas hipóteses e condições previstas no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e nos termos do Capítulo IX da Resolução Administrativa nº 7/2023 Pleno-TCE/TO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS

22.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

22.2. Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no Boletim Oficial do TCE/TO, e seu inteiro teor no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas-TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133/2021, e na Resolução Administrativa nº 7/2023 Pleno-TCE/TO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS ASSINATURAS

26.1. Assinam o presente Contrato, o Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como o representante da empresa Contratada.

ANEXO V

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 7/2023 - PLENO

CAPÍTULO X

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO

Art. 144. No âmbito do TCE/TO, compete à Presidência a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 145. A condução da instrução dos atos para a apuração das infrações praticadas nas contratações realizadas neste Tribunal competirá à Comissão Permanente de Processo Administrativo de Fornecedores (CPAF), estabelecida por ato próprio da Presidência.

Art. 146. O teor deste Capítulo deverá constar como anexo:

I – dos instrumentos convocatórios das licitações promovidas pelo TCE/TO; e

II – dos instrumentos contratuais decorrentes de processos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação.

SEÇÃO I

DAS PENALIDADES

Art. 147. As sanções previstas no caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas de acordo com as disposições contidas nesta Seção, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório ou no contrato, quando a licitante ou a contratada:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato: penalidade de advertência;

II – dar causa à inexecução parcial ou total do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

III – dar causa à inexecução total do contrato: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins pelo período de 30 (trinta) dias;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins pelo período de 120 (cento e vinte) dias;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins pelo período de 60 (sessenta) dias;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo: penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 48 (quarenta e oito) meses; e

X – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 48 (quarenta e oito) meses;

XI – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 60 (sessenta) meses.

§ 1º Considera-se a conduta do inciso II deste artigo como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

§ 2º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso IV deste artigo, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I – deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

II – entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

III – fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório; e

IV – deixar de entregar documentação complementar exigida pelo agente de contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

§ 3º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso V deste artigo, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I – deixar de atender a convocações do agente de contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II – deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo agente de contratação;

III – abandonar o certame; e

IV – solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame, sem apresentar a devida justificativa.

§ 4º Considera-se a conduta do inciso VII deste artigo como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

§ 5º Considera-se a conduta do inciso IX deste artigo como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos do TCE/TO, com exceção da conduta disposta no inciso VIII deste artigo.

§ 6º Considera-se a conduta do inciso X deste artigo como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação ou da execução contratual.

SEÇÃO II

DOS CRITÉRIOS DE DOSIMETRIA DAS PENALIDADES

Art. 148. As penas previstas nos incisos do caput do art. 147 desta Resolução Administrativa serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até os limites máximos estabelecidos nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, em decorrência das seguintes situações:

I – quando restar comprovado o registro de 3 (três) ou mais sanções aplicadas à licitante ou à contratada por parte de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual em decorrência da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato que ensejou a abertura de processo sancionatório pelo TCE/TO;

II – quando restar comprovado que a licitante tenha sido desclassificada ou inabilitada por não atender às condições do edital, sendo de notória identificação a impossibilidade de atendimento ao estabelecido no ato convocatório;

III – quando a licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

IV – quando firmada a convicção, no âmbito administrativo, que a licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiária do tratamento diferenciado concedido em legislação específica; ou

V – quando a conduta acarretar prejuízo material grave ao TCE/TO.

Parágrafo único. As penalidades de multa previstas no instrumento convocatório, para fins de aplicação do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, também serão majoradas na forma prevista neste artigo.

Art. 149. As penas previstas nos incisos II a VII do art. 147 desta Resolução Administrativa serão reduzidas pela metade, observados os limites mínimos estabelecidos nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, ou convertidas em sanções menos gravosas e desde que não tenha incidido qualquer agravante do art. 148 desta Resolução Administrativa, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I – quando restar comprovada a ausência de registro de sanção aplicada à licitante ou à contratada por parte da Administração Pública em decorrência da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato que ensejou a abertura de processo sancionatório pelo TCE/TO;

II – quando a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha de menor repercussão da licitante ou da contratada;

III – quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído e que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovada; e

IV – quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo.

Parágrafo único. As penalidades de multa previstas no instrumento convocatório e/ou contratual, para fins de aplicação do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, também serão minoradas na forma prevista neste artigo.

Art. 150. A penalidade prevista no inciso IV do art. 147 desta Resolução Administrativa será afastada quando ocorrer a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízo ao TCE/TO e sejam observados, cumulativamente:

I – a ausência de dolo na conduta;

II – que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato;

III – não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos; e

IV – que não tenha sido registrada sanção aplicada à licitante por parte da Administração Pública em decorrência da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato que ensejou a abertura de processo sancionatório pelo TCE/TO.

SEÇÃO III

DA INSTAURAÇÃO E INSTRUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO

Art. 151. Para a aplicação de qualquer penalidade contratual é imprescindível a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo único. Na instrução dos processos administrativos sancionatórios deverão ser observadas as formalidades e os prazos previstos nesta Resolução Administrativa, nos regulamentos internos do TCE/TO, na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº

9.784, de 1999.

Art. 152. É dever de todo servidor do TCE/TO, em especial os agentes de contratação, gestores e fiscais de contrato, comunicar à CPAF e/ou à DIGAF acerca da ocorrência de fato ou conduta que, em tese, possam se amoldar aos tipos infracionais previstos no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Além do dever de comunicação de que trata o caput deste artigo, os agentes de contratação, gestores e fiscais de contrato deverão, caso seja necessário, prestar auxílio e esclarecimentos necessários à instrução do processo administrativo e ao cálculo das multas pecuniárias.

Art. 153. A partir da comunicação de que trata o caput do art. 152 desta Resolução Administrativa, cumpre à CPAF realizar a instauração e instrução formal do processo administrativo sancionatório, compreendendo:

- I – a realização das notificações formais às licitantes e/ou contratadas;
- II – o controle dos prazos, que serão estabelecidos no ato de criação da Comissão;
- III – o recebimento e análise das respostas, manifestações e alegações dos investigados;
- IV – a apreciação do pedido de produção de provas;
- V – prévia manifestação da Consultoria Jurídica; e
- VI – a produção de relatório final conclusivo apto a ensejar a deliberação da Presidência para a aplicação da sanção.

Parágrafo único. Caso a conduta que motivou a instauração do processo administrativo sancionatório possa ensejar a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, o processo administrativo sancionatório deverá ser conduzido no mínimo 2 (dois) servidores efetivos, designados em ato da Presidência, devendo ser observadas as formalidades, os procedimentos e os prazos previstos no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 154. Concluída a instrução do processo administrativo sancionatório, os autos serão submetidos à Presidência do TCE/TO para deliberação, observados os critérios estabelecidos neste Capítulo.

Art. 155. Caberá pedido de reconsideração à Presidência do TCE/TO, com efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final.

Art. 156. Após esaurido o recurso administrativo cabível, a CPAF deverá adotar as providências necessárias ao registro das sanções aplicadas nos cadastros informados no art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 157. A licitante e/ou contratada sancionada poderá solicitar a sua reabilitação à própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que presentes e devidamente comprovados os requisitos previstos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

SEÇÃO IV

DA CONSENSUALIDADE EM MATÉRIA SANCIONATÓRIA

Art. 158. No processo administrativo sancionatório instaurado para apuração de condutas praticadas durante a execução contratual e que possa ensejar a aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser celebrado com a contratada compromisso de ajuste de conduta nos termos do art. 26 do Decreto Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, desde que observados os seguintes requisitos:

- I – presença dos pressupostos previstos no próprio instrumento contratual;
- II – que o acordo se apresente como a medida mais eficaz para o atendimento do interesse público e para a continuidade da prestação do serviço;
- III – seja previsto no acordo que o afastamento da sanção dar-se-á em caráter condicional ao cumprimento integral das condições estabelecidas; e
- IV – haja prévia manifestação da Consultoria Jurídica antes da celebração do acordo.

Parágrafo único. Compete à Presidência do TCE/TO autorizar a celebração do compromisso de que trata o caput deste artigo.



Documento assinado eletronicamente por **PATRÍCIA PEREIRA DA SILVA, COORDENADORA**, em 01/09/2026, às 17:30, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **1040471** e o código CRC **1FAA5EAC**.